

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
POLÍCIA TÉCNICO DENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

P-1

POLEGAR DIREITO

*Felipe Rafael Silva da Silva*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS ORRIS & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 162530 2ª Via DATA DE EXPEDIÇÃO 18/07/2017

NOME FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA

PATRIARCA MANOEL PEDRO DA SILVA  
MARIÁ DE FATIMA PASSOS DA SILVA

NATALIDADE MACAPÁ-AP DATA DE NASCIMENTO 18/12/1987

LOC. ORIGEM NAS. 03504 LIV. 39-A FLS. 87 - CART. REGISTROS  
PÚBLICOS E. SANTANA-AP 21/08/2001

CPF 910.635.232-49

*José Ramundo de A. Lima*  
Diretor / DICC  
POLITECIA/P

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS ORRIS & SONS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

P-1

POLEGAR DIREITO

*Cenilda Pereira Cardoso*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TIPOGRAFIA GERAL S. BONA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 382548 2a Via DATA DE EXPEDIÇÃO 18/07/2017

NOME CENILDA PEREIRA CARDOSO

FILIAÇÃO LUIZ FERNANDO DE ABREU CARDOSO  
ANGELA MARIA PEREIRA CARDOSO

NATURALIDADE ABAETETUBA-PA DATA DE NASCIMENTO 01/05/1989

DOS ORIGEM NAS. 21678 LIV. 19-A FLS. 344 - CARTORIO DO 3a

CPF 007.323.062-64

*José Raimundo de A. Lima*  
Diretor DICC  
POLICIA  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TIPOGRAFIA GERAL S. BONA



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 15/07/2020 20:27:13

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CARDOSO & SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: **21.842.152/0001-01**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIDADE  
CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP.**

**1- FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA**, brasileiro, natural de Macapá/AP, solteiro, empresário, nascido em: 18/12/1987 portador da Carteira de Identidade nº. 162.530 - PTC/AP 2ª VIA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob nº. 910.635.232-49, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, nº. 257, bairro Paraíso, CEP. 68.928-039 Santana - AP, como sócio, e

**2- GENILDA PEREIRA CARDOSO**, brasileira, natural de Abaetetuba/PA, solteira, empresária, nascida em: 01/05/1989 portadora da Carteira de Identidade nº. 382.548 - PTC/AP 2ª VIA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob nº. 007.323.062-64, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, nº. 257, bairro Paraíso, CEP. 68.928-039 Santana - AP, como sócia.

Únicos sócios da sociedade **CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, Nome Fantasia S.O.S. REPAROS E SERVIÇOS com sede à Rua Everaldo Vasconcelos, nº. 434, bairro Fonte Nova, CEP. 68.928-181, Santana-AP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.842.152/0001-01 e NIRE 16200125196 EM 09/02/2015, resolvem, assim, por este instrumento alterar o contrato social, como segue:

**Clausula Primeira - Do Objeto Social**

O objeto social a partir desta data passará a ser:

4120-4/00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4330-4/99	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4330-4/04	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4213-8/00	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.
9529-1/02	CHAVEIROS
8130-3/00	ATIVIDADE PAISAGÍSTICAS
4399-1/03	OBRAS DE ALVENARIA.
8121-4/00	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMÍLIOS;
3329-5/01	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL.
4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA.
4322-3/01	INSTALAÇÃO HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS.
4330-4/03	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE.
4322-3/02	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.

Em face da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial de **CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, Nome Fantasia S.O.S. REPAROS E

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2015 13:01 SOB Nº 20150135726.  
PROTOCOLO: 150135726 DE 16/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP

Zunede Ferreira Gomes

SECRETARIA GERAL

MACAPÁ, 16/12/2015

www.empresafacil.ap.gov.br

JUCAP

SERVIÇOS, com sede à Rua Everaldo Vasconcelos, nº. 434, bairro Fonte Nova, CEP. 68.928-181, Santana-AP.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil), cotas no valor de nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Nº.	SÓCIOS	Nº. QUOTAS	%	R\$
01	FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA	150.000	50%	150.000,00
02	CENILDA PEREIRA CARDOSO	150.000	50%	150.000,00
	TOTALIZANDO	300.000	100%	300.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto Social é:

4120-4/00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4330-4/99	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4330-4/04	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4213-8/00	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.
9529-1/02	CHAVEIROS
8130-3/00	ATIVIDADE PAISAGÍSTICAS
4399-1/03	OBRAS DE ALVENARIA.
8121-4/00	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMÍLIOS.
3329-5/01	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL.
4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.
4322-3/01	INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS.
4330-4/03	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE.
4322-3/02	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 09 de fevereiro de 2015, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro Sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessação delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SETIMA - A administração da sociedade e o uso da denominação social cabe ao sócio, FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA, que fica investida de poderes amplos e irrestritos para gerir e representar a sociedade em tudo e onde se fizer necessário, empregando-os exclusivamente em negócios da sociedade, vedado, no entanto, quotista ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2015 13:01 SOB Nº 20150135726.  
 PROTOCOLO: 150135726 DE 16/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 AP150135726. NIRE: 16200125196.  
 CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP

Zunilda Ferreira Gomes

SECRETARIA GERAL

MACAPÁ, 16/12/2015

www.empresafacil.ap.gov.br

JUCAP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**CLAUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA NONA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLAUSULA DÉCIMA** - A sociedade poderá abrir a qualquer tempo ou fechar filial ou outra dependência. Mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou representantes legais. Não sendo possível ou inexistindo o interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, e a liquidação em parcelas mensais e sucessivas, cuja quantidade não poderá ser superior 10 (dez), vencendo a primeira 30(trinta) dias após o balanço especial levantado dentro de 02(dois) meses no máximo, após quaisquer uma das ocorrências.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolve em relação a seus sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os administradores declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação a acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o foro de Santana-AP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Santana-AP, 17 de Novembro de 2015.

Felipe Rafael Silva da Silva  
CPF. nº. 910.635.232-49  
Socio administrador

Cenilda Pereira Cardoso  
CPF. nº. 007.323.062-64  
Sócio - Cotista



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP - EPP		Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Numero de identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 16 2 0012519-6	CNPJ 21.842.152/0001-01	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/02/2015	Data de Início de Atividade 22/01/2015

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA EVERALDO VASCONCELOS, 434, FONTE NOVA, SANTANA, AP, 68.928-181	
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CHAVEIROS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; OBRAS DE ALVENARIA; LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMÍLIOS; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE.	
Capital: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)
Prazo de Duração Indeterminado	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA 910.635.232-49	Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio 150.000,00 SOCIO
Nome/CPF ou CNPJ GENILDA PEREIRA CARDOSO 007.323.062-64	Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio 150.000,00 SOCIO
Término do Mandato XXXXXXXXXXXX	
Administrador XXXXXXXXXXXX	
Administrador XXXXXXXXXXXX	

Ultimo Arquivamento Data: 16/12/2015 Número: 20150135726	Situação ATIVA
Ato: ALTERAÇÃO	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	

Observações:  
 EXPEDIDA PELO SERVIDOR JOSÉ LAIZO.

MACAPÁ - AP, 01 de fevereiro de 2016

NILTON RICARDO FELGUEIRAS FARIA E SOUZA  
 SECRETÁRIO GERAL SUBSTITUTO

MACAPÁ JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ



**ALTERAÇÃO Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**

**1- FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA**, brasileiro, natural de Macapá/AP, solteiro, empresário, nascido em: 18/12/1987 portador da Carteira de Identidade nº. 162.530 - PTC/AP 2ª VIA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob nº. 910.635.232-49, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, nº. 257, bairro Paraíso, CEP. 68.928-039 Santana - AP, como sócio, e

**2- GENILDA PEREIRA CARDOSO**, brasileira, natural de Abaetetuba/PA, solteira, empresária, nascida em: 01/05/1989 portadora da Carteira de Identidade nº. 382548 - PTC/AP 2ª VIA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob nº. 007.323.062-64, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, nº. 257, bairro Paraíso, CEP. 68.928-039 Santana - AP, como sócia.

Únicos sócios da sociedade **CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, Nome Fantasia S.O.S. Reparos e Serviços com sede à Rua Everaldo Vasconcelos, nº. 434, bairro Fonte Nova, CEP. 68.928-181, Santana-AP, inscrita no CNPJ nº 21.842.152/0001-01 e NIRE 16200125196 em 22/01/2015, resolvem por este instrumento particular de alteração do contrato social modificar o contrato social primitivo da sociedade, como segue:

**Clausula 1ª - Da Sede:**

Fica alterado o endereço da Sede da empresa que passará a funcionar Rua Ubaldo Figueira nº 1373 Letra D Bairro Central Cidade Santana, Estado do Amapá, Cep 68925-186.

**Em face da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, Nome Fantasia S.O.S. Reparos e Serviços com sede à Rua Ubaldo Figueira nº 1373 Letra D Bairro Central Cidade Santana Estado do Amapá, Cep 68925-186.  
**CLÁUSULA SEGUNDA -** O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil), cotas no valor de nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Nº.	SÓCIOS	Nº.	%	R\$
01	FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA	150.000	50%	150.000,00
02	GENILDA PEREIRA CARDOSO	150.000	50%	150.000,00
	<b>TOTALIZANDO</b>	<b>300.000</b>	<b>100%</b>	<b>300.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA -** O objeto social é:  
**CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**

4120-4/00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2016 13:00 SOB Nº. 20160029821.  
 PROTOCOLO: 160029821 DE 26/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600181161. NIRE: 16200125196.  
 CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

Zunilde Perreira Gomes

SECRETARIA GERAL

MACAPÁ, 26/04/2016

www.empresacri.ap.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2016 13:00 SOB Nº. 20160029821.  
PROTOCOLO: 160029821 DE 26/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600181161. NIRE: 16200125196.  
CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - EPP

**CLAUSULA NONA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLAUSULA OITAVA - DOS LUCROS E/OU PREJUÍZOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:** A administração da sociedade e o uso da denominação social caberão ao sócio: FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA, que fica investida de poderes amplos e irrestritos para gerir e representar a sociedade em tudo e onde se fizer necessário, empregando-os exclusivamente em negócios da sociedade, vedado, no entanto, quotas, quotas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLAUSULA QUINTA - DAS COTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro Sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessação delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 22 de janeiro de 2015, e seu prazo de duração é indeterminado.

4330-4/99	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330-4/04	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.
4213-8/00	CHAVEIROS.
9529-1/02	ATIVIDADE PAISAGÍSTICAS
8130-3/00	OBRAS DE ALVENARIA.
4399-1/03	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMÍCIOS.
8121-4/00	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL.
3329-5/01	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.
4321-5/00	INSTALAÇÃO HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GÁS.
4322-3/01	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE.
4330-4/03	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR
4322-3/02	CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.

**CLAUSULA DECIMA - DA ABERTURA DE FILIAIS:** A sociedade poderá abrir a qualquer tempo ou fechar filial ou outra dependência. Mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA DO PRO LABORE:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou representantes legais. Não sendo possível ou inexistindo o interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, e liquidado em parcelas mensais e sucessivas, cuja quantidade não poderá ser superior 10 (dez), vencendo a primeira 30(trinta) dias após o balanço especial levantado dentro de 02(dois) meses no máximo, após quaisquer uma das ocorrências.

**PARAGRAFO UNICO -** O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolver em relação a seus sócios.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:** Os administradores declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação a acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO:** Fica eleito o foro de Santana-AP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigando-se a cumprir o presente, assinam na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo discriminados o presente instrumento em 01 (uma) via de igual forma e teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na junta comercial do estado do Amapá - JUCAP.

Santana-AP, 13 de Abril de 2016.

Vol. de Rafael Silva da Silva  
Felipe Rafael Silva da Silva  
CPF. nº. 910.635.232-49  
Sócio administrador

Genilda Pereira Cardoso  
Genilda Pereira Cardoso  
CPF. nº. 007.323.062-64  
Sócio - Cotista

JUCAP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

CERTIFICADO O REGISTRO EM 26/04/2016 13:00 SOB Nº. 20160029821.  
PROTOCOLADO: 160029821 DE 26/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600181161. NIRE: 16200125196.  
CARDOSO E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

Zunilda Ferreira Gomes

SECRETARIA GERAL

MACAPÁ, 26/04/2016

www.empresafacil.ap.gov.br



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: **CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**  
 Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede): **16 2 0012519-6**  
 CNPJ: **21.842.152/0001-01**  
 Data de Arquivamento do Ato Constitutivo: **09/02/2015**  
 Data de Início de Atividade: **22/01/2015**

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP): **RUA GENERAL UBALDO FIGUEIRA, 1373-LETRA D, CENTRAL, SANTANA, AP, 68.925-186**

Objeto Social: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CHAVEIROS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; OBRAS DE ALVENARIA; LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMÍLIOS; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE.**

Capital: R\$ **300.000,00** (TREZENTOS MIL REAIS)  
 Capital Integralizado: R\$ **300.000,00** (TREZENTOS MIL REAIS)  
 Prazo de Duração: **Indeterminado**  
 Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)  
 Empresa de pequeno porte

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato  
 Nome/CNPJ ou CNPJ: **FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA** 910.635.232-49  
 Participação no capital (R\$): **150.000,00** SOCIO  
 Administrador  
 Nome/CNPJ ou CNPJ: **CENILDA PEREIRA CARDOSO** 007.323.062-64  
 Participação no capital (R\$): **150.000,00** SOCIO  
 Administrador

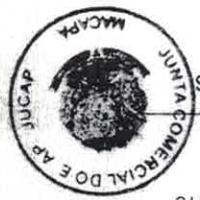
Ultimo Arquivamento: **Data: 26/04/2016**  
**Número: 20160029821**  
 Situação: **ATIVA**  
 Evento (s): **ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**  
 Status: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Observações: **CERTIDÃO EXPEDIDA PELO SERVIDOR JOSÉ LAIZO**



16/011810-7

MACAPÁ - AP, 29 de abril de 2016  
 ZUNEIDE FERREIRA GOMES  
 SECRETÁRIO GERAL



**ALTERAÇÃO Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIDADE  
CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP.**

- 1- **FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA**, brasileiro, natural de Macapá/AP, solteiro, empresário, nascido em: 18/12/1987, portador da Carteira de Identidade nº. 162.530 – PTC/AP 2ª VIA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob nº. 910.635.232-49, residente e domiciliado á Rua Getúlio Vargas, nº. 257, bairro Paraíso, CEP. 68.928-039 Santana – AP, como sócio, e
- 2- **CENILDA PEREIRA CARDOSO**, brasileira, natural de Abaetetuba/PA, solteira, empresaria, nascida em: 01/05/1989, portadora da Carteira de Identidade nº. 382.548 – PTC/AP 2ª VIA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob nº. 007.323.062-64, residente e domiciliado á Rua Getúlio Vargas, nº. 257, bairro Paraíso, CEP. 68.928-039 Santana – AP, como sócia.

Únicos sócios da sociedade **CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, Nome Fantasia **S.O.S. REPAROS E SERVIÇOS** com sede á Rua Ubaldo Figueira nº 1373 Letra D Bairro Central em Santana-AP Cep 68927-239, inscrita no CNPJ sob o nº 21.842.152/0001-01 e NIRE 16200125196 EM 09/02/2015, resolvem, assim, por este instrumento alterar o contrato social, como segue:

**Cláusula Primeira – Do objeto social**

Fica alterado o objeto social que passará:

<b>CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS</b>	<b>4120-4/00</b>
<b>OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO</b>	<b>4330-4/99</b>
<b>SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL</b>	<b>4330-4/04</b>
<b>SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.</b>	<b>4213-8/00</b>
<b>ATIVIDADE PAISAGÍSTICAS</b>	<b>8130-3/00</b>
<b>LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMÍLIOS</b>	<b>8121-4/00</b>
<b>INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA.</b>	<b>4321-5/00</b>
<b>INSTALAÇÃO HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GÁS.</b>	<b>4322-3/01</b>
<b>INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.</b>	<b>4322-3/02</b>
<b>COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO</b>	<b>4757-1/00</b>
<b>COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS (GÊNEROS PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS)</b>	<b>4712-1/00</b>
<b>COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR</b>	<b>4649-4/08</b>
<b>COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA</b>	<b>4751-2/01</b>
<b>COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (CIMENTO, AZULEJO, LAJOTA, AREIA, TIJOLOS E ETC)</b>	<b>4744-0/99</b>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2017 13:42 SOB Nº 20160084113.  
PROTOCOLO: 160084113 DE 09/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700218715. NIRE: 16200125196.  
CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP



Zuneide Ferreira Gomes  
SECRETÁRIA-GERAL  
MACAPÁ, 19/01/2017  
www.empresafacil.ap.gov.br

RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	4751-2/02
IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	8122-2/00
TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS	7120-1/00
SERVIÇOS DE ENGENHARIA	7112-0/00
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	8599-6/04

**Em face da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial de **CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, Nome Fantasia S.O.S. REPAROS E SERVIÇOS, com sede á Rua Ubaldo Figueira nº 1373 Letra D Bairro Central em Santana-AP Cep 68927-239.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil), cotas no valor de nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Nº.	SÓCIOS	Nº. QUOTAS	%	R\$
01	FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA	150.000	50%	150.000,00
02	CENILDA PEREIRA CARDOSO	150.000	50%	150.000,00
	TOTALIZANDO	300.000	100%	300.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Do Objeto Social é:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	4120-4/00
OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO	4330-4/99
SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	4330-4/04
SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.	4213-8/00
ATIVIDADE PAISAGÍSTICAS	8130-3/00
LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMÍLIOS	8121-4/00
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA.	4321-5/00
INSTALAÇÃO HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GÁS.	4322-3/01
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.	4322-3/02
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO	4757-1/00
COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS (GÊNEROS PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS)	4712-1/00
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E	4649-4/08

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2017 13:42 SOB Nº 20160084113.  
 PROTOCOLO: 160084113 DE 09/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700218715. NIRE: 16200125196.  
 CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP



Zuneide Ferreira Gomes  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 MACAPÁ, 19/01/2017  
 www.empresafacil.ap.gov.br

CONSERVAÇÃO DOMICILIAR	
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	4751-2/01
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (CIMENTO, AZULEJO, LAJOTA, AREIA, TIJOLOS E ETC)	4744-0/99
RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	4751-2/02
IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	8122-2/00
TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS	7120-1/00
SERVIÇOS DE ENGENHARIA	7112-0/00
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	8599-6/04

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 22 de janeiro de 2015, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro Sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** – A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA SETIMA** – A administração da sociedade e o uso da denominação social cabe ao sócio: **FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA**, que fica investida de poderes amplos e irrestritos para gerir e representar a sociedade em tudo e onde se fizer necessário, empregando-os exclusivamente em negócios da sociedade, vedado, no entanto, quotista ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justicadas de sua administração, procedendo á elaboração de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA** – Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A sociedade poderá abrir a qualquer tempo ou fechar filial ou outra dependência. Mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de “pró – labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou representantes legais. Não

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2017 13:42 SOB Nº 20160084113.  
 PROTOCOLO: 160084113 DE 09/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700218715. NIRE: 16200125196.  
 CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP



Zuneide Ferreira Gomes  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 MACAPÁ, 19/01/2017  
[www.empresafacil.ap.gov.br](http://www.empresafacil.ap.gov.br)

sendo possível ou inexistindo o interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, e liquidado em parcelas mensais e sucessivas, cuja quantidade não poderá ser superior 10 (dez), vencendo a primeira 30(trinta) dias após o balanço especial levantado dentro de 02(dois) meses no máximo, após quaisquer uma das ocorrências.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação a acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou á propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Fica eleito o foro de Santana-AP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via.

Santana-AP 21 de Novembro de 2016.

*Felipe Rafael Silva da Silva*

**Felipe Rafael Silva da Silva**  
CPF. nº. 910.635.232-49  
Sócio administrador

*Genilda Pereira Cardoso*

**Genilda Pereira Cardoso**  
CPF. nº. 007.323.062-64  
Sócio - Cotista

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2017 13:42 SOB Nº 20160084113.  
PROTOCOLO: 160084113 DE 09/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700218715. NIRE: 16200125196.  
CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

Zuneide Ferreira Gomes  
SECRETÁRIA-GERAL  
MACAPÁ, 19/01/2017  
[www.empresafacil.ap.gov.br](http://www.empresafacil.ap.gov.br)



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 190072156 	NIRE 16200125196	Cód. Natureza Jurídica 206-2	Protocolo Empresa Fácil APP1901174676 
---	---------------------	---------------------------------	---

**1- REQUERIMENTO**

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ.

NOME: CARDOSO & SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

**REGISTRO DO COMÉRCIO**

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	022	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	051	1	ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

**REDESIM**

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
220	Alteração de nome empresarial (firma ou denominação)
244	Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
693	Consolidação

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: *Felipe Rafael Silva da Silva*

Nome: FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA | Telefone de contato: (96) 32231595 | Email: andrea-20@bol.com.br

Local: Santana - AP | Data: 12/07/2019

**2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist**

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias ( CPF e RG )
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

**3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega**

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: <u>23 JUL 2019 /</u> <u>01 AGO 2019</u>	Local: <i>Macapá AP</i>	Carimbo e Assinatura: <i>Andreia Creusa Silva de Sousa</i>
--	----------------------------	---

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2019 11:46 SOB Nº 20190072156.  
PROTOCOLO: 190072156 DE 23/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903502287. NIRE: 16200125196.  
CARDOSO & SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



Rosenilda Creusa Silva de Sousa  
SECRETÁRIA-GERAL  
MACAPÁ, 01/08/2019  
www.empresafacil.ap.gov.br

**ALTERAÇÃO Nº 05 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIDADE  
CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

**FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA**, brasileiro, natural de Macapá/AP, solteiro, empresário, nascido em: 18/12/1987, portador da Carteira de Identidade nº. 162.530 – PTC/AP 2ª VIA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob nº. 910.635.232-49, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, nº. 257, bairro Paraíso, CEP. 68.928-039, Santana – AP, como sócio, e

**CENILDA PEREIRA CARDOSO**, brasileira, natural de Abaetetuba/PA, solteira, empresária, nascida em: 01/05/1989, portadora da Carteira de Identidade nº. 382.548 – PTC/AP 2ª VIA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob nº. 007.323.062-64, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, nº. 257, bairro Paraíso, CEP. 68.928-039, Santana – AP, como sócia.

Únicos sócios da sociedade **CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, Nome Fantasia **S.O.S. PEÇAS E SERVIÇOS** com sede à Rua Getúlio Vargas, nº. 356, bairro Paraíso, CEP. 68.928-039, Santana – AP, inscrita no **CNPJ sob o nº 21.842.152/0001-01** e **NIRE 16200125196 EM 09/02/2015**, resolvem, assim, por este instrumento alterar o contrato social, como segue:

**Cláusula Primeira – Da razão Social**

Fica alterado a Razão Social que passará a ser **CARDOSO & SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**.

**Cláusula Segunda – Do objeto social**

Fica alterado o objeto social que passará:

- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Capina e limpeza de ruas e logradouros)
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2019 11:46 SOB Nº 20190072156.  
PROTOCOLO: 190072156 DE 23/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903502287. NIRE: 16200125196.  
CARDOSO & SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



Rosenilda Creusa Silva de Sousa  
SECRETÁRIA-GERAL  
MACAPÁ, 01/08/2019  
www.empresafacil.ap.gov.br

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar  
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

**Em face da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, e na melhor forma de direito ao **Sr. FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA**, brasileiro, natural de Macapá/AP, solteiro, empresário, nascido em: 18/12/1987, portador da Carteira de Identidade nº. 162.530 – PTC/AP 2ª VIA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob nº. 910.635.232-49 e a **Sra. CENILDA PEREIRA CARDOSO**, brasileira, natural de Abaetetuba/PA, solteira, empresaria, nascida em: 01/05/1989, portadora da Carteira de Identidade nº. 382.548 – PTC/AP 2ª VIA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob nº. 007.323.062-64, ambos residentes e domiciliados á Rua Getúlio Vargas, nº. 257, bairro Paraíso, CEP. 68.928-039, Santana – AP, tem justos e contratados uma Sociedade Empresária Ltda regida pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial de **CARDOSO & SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, Nome Fantasia **S.O.S. PEÇAS E SERVIÇOS**, com sede á Rua Presidente Getúlio Vargas nº 356, Bairro Paraíso, CEP 68928-039, em Santana-AP.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil), cotas no valor de nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Nº.	SÓCIOS	Nº. QUOTAS	%	R\$
01	FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA	150.000	50%	150.000,00
02	CENILDA PEREIRA CARDOSO	150.000	50%	150.000,00
	TOTALIZANDO	300.000	100%	300.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Do Objeto Social é:

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
4120-4/00 - Construção de edifícios  
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Capina e limpeza de ruas e logradouros)  
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios  
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral  
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2019 11:46 SOB Nº 20190072156.  
PROTOCOLO: 190072156 DE 23/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903502287. NIRE: 16200125196.  
CARDOSO & SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Rosenilda Creusa Silva de Sousa  
SECRETÁRIA-GERAL  
MACAPÁ, 01/08/2019  
www.empresafacil.ap.gov.br

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores  
 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção  
 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação  
 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial  
 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar  
 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 22 de janeiro de 2015, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro Sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** – A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA SETIMA** – A administração da sociedade e o uso da denominação social cabe ao sócio: **FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA**, que fica investida de poderes amplos e irrestritos para gerir e representar a sociedade em tudo e onde se fizer necessário, empregando-os exclusivamente em negócios da sociedade, vedado, no entanto, quotista ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA** – Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A sociedade poderá abrir a qualquer tempo ou fechar filial ou outra dependência. Mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró – labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou representantes legais. Não sendo possível ou inexistindo o interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2019 11:46 SOB Nº 20190072156.  
 PROTOCOLO: 190072156 DE 23/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11903502287. NIRE: 16200125196.  
 CARDOSO & SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



Rosenilda Creusa Silva de Sousa  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 MACAPÁ, 01/08/2019  
[www.empresafacil.ap.gov.br](http://www.empresafacil.ap.gov.br)

haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, e liquidado em parcelas mensais e sucessivas, cuja quantidade não poderá ser superior 10 (dez), vencendo a primeira 30(trinta) dias após o balanço especial levantado dentro de 02(dois) meses no máximo, após quaisquer uma das ocorrências.

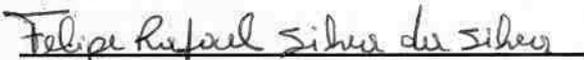
**PARÁGRAFO ÚNICO** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

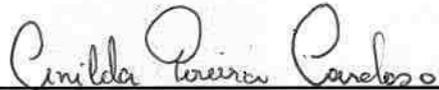
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação a acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou á propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Fica eleito o foro de Santana-AP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via.

Santana-AP 12 de Julho de 2019.

  
**Felipe Rafael Silva da Silva**  
 CPF. nº. 910.635.232-49  
 Sócio administrador

  
**Cenilda Pereira Cardoso**  
 CPF. nº. 007.323.062-64  
 Sócio - Cotista



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2019 11:46 SOB Nº 20190072156.  
 PROTOCOLO: 190072156 DE 23/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11903502287. NIRE: 16200125196.  
 CARDOSO & SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Rosenilda Creusa Silva de Sousa  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 MACAPÁ, 01/08/2019  
[www.empresafacil.ap.gov.br](http://www.empresafacil.ap.gov.br)

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA**

**CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de constituição.

Sr. **FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA**, brasileiro, natural de Macapá/AP, solteiro, empresário, nascido em: 18/12/1987 portadora da Carteira de Identidade nº 162.530 - PT/C/AP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob nº 910.635.232-49, residente e domiciliada à Rua Getúlio Vargas, nº 257, bairro Paraiso, CEP. 68.928-039. Santana-AP, como sócio, e Sr. **GENILDA PEREIRA CARDOSO**, brasileira, natural de Abaetetuba/PA, solteira, empresária, nascida em: 01/05/1989, portadora da Carteira de Identidade nº 382.548 - PT/C/AP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob nº 007.323.062-64, residente e domiciliada à Rua Getúlio Vargas, nº 257, bairro Paraiso, CEP. 68.928-039. Santana-AP, como sócia. Únicos sócios da sociedade **CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Everaldo Vasconcelos, nº 434, bairro Fonte Nova, CEP. 68.928-181, Santana-AP, resolvem assim Constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO COMERCIAL:** A sociedade girará sob o nome empresarial de: **CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**  
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOME FANTASIA:** A sociedade girará sob o nome fantasia de: **S. O. S. REPAROS E SERVIÇOS.**  
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE:** A sociedade terá a sua sede à Rua Everaldo Vasconcelos, nº 434, bairro Fonte Nova, CEP. 68.928-181, Santana-AP.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL: CLÁUSULA OITAVA – DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) cotas no valor de nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Nº	SÓCIOS	Nº QUOTAS	%	R\$
01	FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA	150.000	50%	150.000,00
02	GENILDA PEREIRA CARDOSO	150.000	50%	150.000,00
	<b>TOTALIZANDO</b>	<b>300.000</b>	<b>100%</b>	<b>300.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETIVO SOCIAL:** O objeto será

CÓDIGO DE ATIVIDADES	ATIVIDADE
4120-4/00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.
4330-4/99	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTOS DA CONSTRUÇÃO.
4330-4/04	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RETIRADA DO PRO LABORE:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ABERTURA DE FILIAIS:** A sociedade poderá abrir a qualquer tempo ou fechar filial ou outra dependência. Mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLAUSULA DÉCIMA - DOS LUCROS e/ou PREJUÍZOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:** A administração da sociedade e o uso da denominação social caberá ao sócio: **FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA**, que fica investida de poderes amplos e irrestritos para gerir e representar a sociedade em tudo e onde se fizer necessário, empregando-os exclusivamente em negócios da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLAUSULA SÉTIMA - DAS COTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro Sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades em 22 de janeiro de 2015, e seu prazo de duração é indeterminado.

4213-8/00	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADOS.
9529-1/02	CHAVEIROS.
8130-3/00	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.
4399-1/03	OBRAS DE ALVENARIA.
8121-4/00	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICÍLIOS.
3329-5/01	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL.
4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.
4322-3/01	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GÁS.
4330-4/03	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE.

representantes legais. Não sendo possível cu inexistindo o interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, e liquidado em parcelas mensais e sucessivas, cuja quantidade não poderá ser superior 10 (dez), vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o balanço especial levantado dentro de 02 (dois) meses no máximo, após quaisquer uma das ocorrências.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** os administradores, declararam, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

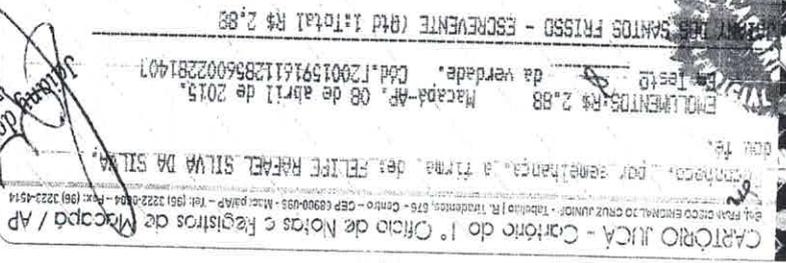
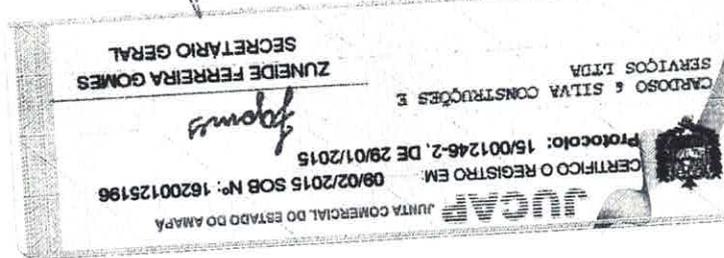
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:** Fica eleito o foro de Santana-AP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigando-se a cumprir o presente, assinam na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo discriminados o presente instrumento em 04 (Quatro) vias de igual forma e teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Amapá - JUCAP.

Santana – AP, 22 de janeiro de 2015.

*Felipe Rafael Silva da Silva*  
Sócio - Administrador  
CPF. nº 910.635.232-49

*Cenilda Pereira Cardoso*  
Sócia - Cotista  
CPF. nº 007.323.062-64





**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>CARDOSO &amp; SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP</b>		Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) <b>16 2 0012519-6</b>	CNPJ <b>21.842.152/0001-01</b>	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo <b>09/02/2015</b>	Data de Início de Atividade <b>22/01/2015</b>

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)  
**RUA EVERALDO VASCONCELOS, 434, FONTE NOVA, SANTANA, AP, 68.928-181**

Objeto Social  
**CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;  
 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO;  
 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL;  
 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;  
 CHAVEIROS;  
 ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS;  
 OBRAS DE ALVENARIA;  
 LIMPEZA EM PREDÍOS E EM DOMÍLIOS;  
 SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL;  
 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;  
 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;  
 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE.**

Capital: R\$ <b>300.000,00</b> (TREZENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ <b>300.000,00</b> (TREZENTOS MIL REAIS)
Prazo de Duração	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Nome/CNPJ ou CPF	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA	910.635.232-49	150.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXX
CENILDA PEREIRA CARDOSO	007.323.062-64	150.000,00	SÓCIO		XXXXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Data: 09/02/2015	Número: 20150012470	Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Evento (s): ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Situação	ATIVA	Status	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Observações:  
**CERTIDÃO EXPEDIDA PELO SERVIDOR EMERSON CONCEIÇÃO MIRA.**



15/003169-6

MACAPÁ - AP, 18 de março de 2015

*[Assinatura]*

ZUNEIDE FERREIRA GOMES  
 SECRETÁRIO GERAL





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CARDOSO & SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 21.842.152/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:41:50 do dia 22/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2020.

Código de controle da certidão: **F76F.F354.FF76.3411**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CARDOSO & SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.842.152/0001-01

Certidão nº: 4020659/2020

Expedição: 10/02/2020, às 08:21:52

Validade: 07/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARDOSO & SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.842.152/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

25/04/2020 19:27:11 - CARLOS JUNIOR

**Secretaria Municipal de Finanças**

**CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

**Pessoa Jurídica**

**IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:**

DATA INSCRIÇÃO: 07/02/2015  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL (CGA): 947176726001  
SITUAÇÃO CADASTRAL: Normal

Nome/Razão Social: CARDOSO & SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia: S. O. S. PEÇAS E SERVIÇOS

CNPJ: 21.842.152/0001-01 Data Baixa:

**ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA:**

Logradouro: RUA Presidente Getúlio Vargas Número: 356  
Complemento: Bairro: Paraíso  
Telefone: 96 32235869\_ CEP: 68928039  
Correio Eletrônico: s.o.s\_r.s@hotmail.com

**DADOS DE CONSTITUIÇÃO:**

Tipo de Construção: Matriz Tipo de Unidade: Operacao  
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada  
Data Inscrição: 07/02/15 00:00  
Simples Nacional: Optante

**ENDEREÇO DA EMPRESA:**

Logradouro: Numero:  
Bairro: Inscrição Imobiliária:  
Localização Geográfica:

**OBSERVAÇÕES:**

EMPRESA ALTEROU ENDEREÇO, ATIVIDADE, E NOME FANTASIA EM 09/08/2017  
<<BAIXADO POR PROCESSO Nº 6181/2019>>  
DASN: 07.20.19143.4277593-5

**IDENTIFICAÇÃO DO SÓCIO:**

CPF	Nome
91063523249	FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA
00732306264	CENILDA PEREIRA CARDOSO

**CNAE**

CNAE	ATIVIDADE(S):
4757100	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico
4753900	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4330499	Outras obras de acabamento da construção
4520005	Serviços de lavagem lubrificação e polimento de veículos automotores
8129000	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
4120400	Construção de edifícios
4213800	Obras de urbanização - ruas praças e calçadas
4649408	Comércio atacadista de produtos de higiene limpeza e conservação domiciliar
4751202	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática.
4322302	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado de ventilação e refrigeração
8121400	Limpeza em prédios e em domicílios
4330404	Serviços de pintura de edifícios em geral

4321500	Instalação e manutenção elétrica
4322301	Instalações hidráulicas sanitárias e de gás
9511800	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
3314707	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

## IDENTIFICAÇÃO DE CONTADORES

Data Início	Nome do Contador	CNPJ/CPF	CRC	CRC/UF
-------------	------------------	----------	-----	--------



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**Secretaria Municipal de Financas**  
**AV SANTANA, 2913 SEDE - PARAISO - 68.925-000 Santana - AP**  
**CNPJ: 23066640000108**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

**CNPJ/CPF:** 21842152000101  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 947176726001  
**NOME / RAZÃO** CARDOSO & SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
**ENDEREÇO:** RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 356 . PARAÍSO  
**MUNICÍPIO / UF:** SANTANA / AP

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Financas e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

**DATA EMISSÃO:** 03/07/2020  
**VÁLIDO ATÉ:** 01/09/2020  
**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:** AIWMJAXNZ

E-mail: [arrecadacaotributacao.pms@gmail.com](mailto:arrecadacaotributacao.pms@gmail.com) Site: <https://santana.portal.ap.gov.br/> Telefone: (96) \_\_\_\_\_  
Autenticidade do documento sujeita a verificação. Acesse: <https://santana-ap.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**  
**COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO**  
**NÚCLEO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
<b>03.050321-3</b>	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	
<b>CARDOSO &amp; SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>	
NOME FANTASIA	
<b>S.O.S. PECAS E SERVICOS</b>	
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL
<b>21.842.152/0001-01</b>	<b>1620012519-6</b>
LOGRADOURO	NÚMERO
<b>R PRESIDENTE GETULIO VARGAS</b>	<b>356</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO
	<b>PARAISO</b>
MUNICÍPIO	CEP
<b>SANTANA</b>	<b>68928-039</b>
SITUAÇÃO	SITUAÇÃO CADASTRAL SINTEGRA
<b>ATIVO</b>	<b>HABILITADO</b>

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

ICMS	DENOMINAÇÃO
4649-4/08	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4322-3/02	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
SECUNDÁRIA	DENOMINAÇÃO
3314-7/07	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
4120-4/00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4213-8/00	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322-3/01	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4330-4/04	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330-4/99	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4649-4/08	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4753-9/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4757-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
8121-4/00	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8129-0/00	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9511-8/00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

TIPO DE ESTABELECIMENTO	
<b>MATRIZ</b>	
REGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DE ATIVIDADE
<b>SIMPLES NACIONAL</b>	<b>22/01/2015</b>

RESPONSÁVEL LEGAL	CPF
<b>FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA</b>	<b>910.635.232-49</b>
VALIDADE	
<b>10/08/2020</b>	

CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
<b>202002100816197819</b>	<b>10/02/2020 08:16:19</b>

**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL**



**ESTADO DO AMAPÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS  
E DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Nome/Razão Social: **CARDOSO & SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
Endereço: **PRESIDENTE GETULIO VARGAS,356**  
Bairro: **PARAISO**  
Município: **SANTANA**  
CEP: **68928-039**  
Complemento:  
Inscr. Estadual: **03.050321-3**  
CNPJ/CPF: **21.842.152/0001-01**  
Situação Cadastral: **ATIVO**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado do Amapá cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) e/ou inscrições em Dívida Ativa do Estado junto à Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da SEFAZ e da PGE registrados no Sistema de Administração Tributária Estadual - SATE.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, devendo ser confirmada através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.ap.gov.br](http://www.sefaz.ap.gov.br).

Esta Certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

Emitida à 20:48:17 do dia 15/07/2020.

Código de controle da certidão: 3BA5.F713.54DE.80C5.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
Rua General Rondon, 1295, Centro, Macapá - Amapá - Brasil

# **CERTIDÃO FALÊNCIA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

## **COM EXCEÇÃO DE PROCESSOS DE EXECUÇÃO PENAL TRAMITANDO DO SEEU**

VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição desde 05/10/1991 até a presente data, que em desfavor de:

**CARDOSO & SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Nascimento

CNPJ 21.842.152/0001-01

RG AP

NADA CONSTA

MACAPÁ-AP, 15/07/2020 08:47.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente via Internet, de acordo com Ato Conjunto nº 310/2014-GP/CGJ (Estadual - 1º e 2º graus);
- b) as informações do CNPJ são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá ([www.tjap.jus.br](http://www.tjap.jus.br));
- d) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no protocolo da Justiça do Amapá, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário comparecer;
- e) o código de rastreio para validação deste documento é 67067213CJ

**TERMO DE ABERTURA**

FOLHA No 0001

CONTEM O PRESENTE LIVRO 000018 (DEZOITO) FOLHAS NUMERADAS AUTOMATICAMENTE DE NR. 00001 A NR. 00018 QUE SERVIRA DE **LIVRO DIARIO GERAL No000005**, DA FIRMA

FIRMA ----- CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

ENDERECO ----- RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS Nº 356

BAIRRO ----- PARAISO

CIDADE ----- SANTANA

ESTADO ----- AMAPÁ

CEP ----- 68928-039

CNPJ (MF) ----- 21.842.152/0001-01

REG. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPA No – EM 09/02/2015

N. Ident. Reg. Empresas (NIRE) – 16 2 0012519 6

DECLARAMOS SOB PENA DE RESPONSABILIDADE QUE FORAM ESCRITURADAS AS FOLHAS DE No 00001 A No 00018 DE ACORDO COM A IN 65, DE 31/07/1997, DO DNRC PELO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO QUE AUTORIZA A ESCRITURACAO MERCANTIL PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO ELETRONICO.

SANTANA-AP 02/01/2019

---

FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
C.P.F.: 910.635.232-49

---

ANDREIA COSTA CORREA  
CONTADOR  
C.R.C.: AP-001966/O-2  
C.P.F.: 784.061.102-87

Diario Geral							
Firma: CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP							
CNPJ (MF): 21.842.152/0001-01			Período: 01/01/2019 a 31/01/2019		Folha: 002		
Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
44	1.2.2.01.0005			Transf. Reg. Resultado do Mês		02/01/2019	36.520,36
10	1.1.2.01.0001			Transf. Reg. Resultado do Mês		02/01/2019	85.690,30
		67	2.1.3.01.0005	Transf. Reg. Resultado do Mês		02/01/2019	35.620,78
		98	2.3.1.01.0001	Transf. Reg. Resultado do Mês		02/01/2019	12.348,00
		50	1.2.2.02.0004	Transf. Reg. Resultado do Mês		02/01/2019	100.000,00
		100	2.3.1.02.0001	Transf. Reg. Resultado do Mês		02/01/2019	6.528,36
5	1.1.1.01.0001	100	2.3.1.02.0001	Transf. Reg. Resultado do Mês		02/01/2019	3.569,36
5	1.1.1.01.0001	112	3.1.1.01.0003	N/N Fiscal Venda Serviços		31/01/2019	202.023,12
117	3.1.2.01.0003	66	2.1.3.01.0004	Apropr COFINS S/ vendas no mês		31/01/2019	6.060,69
118	3.1.2.01.0004	65	2.1.3.01.0003	Apropr ISSQN S/ vendas no mês		31/01/2019	10.101,16
119	3.1.2.01.0005	67	2.1.3.01.0005	Aprop Mat. Prima Consumida		31/01/2019	254,30
119	3.1.2.01.0005	67	2.1.3.01.0005	Aprop Mat. Prima Consumida		31/01/2019	326,00
120	3.1.2.01.0006	68	2.1.3.01.0006	Aprop Mat. Prima Consumida		31/01/2019	2.214,00
121	3.1.2.01.0007	69	2.1.3.01.0007	Aprop Mat. Prima Consumida		31/01/2019	569,00
122	3.1.2.01.0008	70	2.1.3.01.0008	Aprop Mat. Prima Consumida		31/01/2019	658,00
123	3.1.2.01.0009	71	2.1.3.01.0009	Aprop Mat. Prima Consumida		31/01/2019	654,00
124	3.1.2.01.0010	72	2.1.3.01.0010	Aprop Mat. Prima Consumida		31/01/2019	524,00
125	3.1.2.01.0011	73	2.1.3.01.0011	Aprop Mat. Prima Consumida		31/01/2019	632,00
126	3.1.2.01.0012	74	2.1.3.01.0012	Aprop Mat. Prima Consumida		31/01/2019	585,00
127	3.1.2.01.0013	75	2.1.3.01.0013	Aprop Mat. Prima Consumida		31/01/2019	658,00
128	3.1.2.01.0014	76	2.1.3.01.0014	Aprop Mat. Prima Consumida		31/01/2019	659,00
129	3.1.2.01.0015	77	2.1.3.01.0015	Aprop Mat. Prima Consumida		31/01/2019	632,00
130	3.1.2.01.0016	78	2.1.3.01.0016	Aprop Mat. Prima Consumida		31/01/2019	325,00
131	3.1.2.01.0017	79	2.1.3.01.0017	Aprop Mat. Prima Consumida		31/01/2019	544,00
132	3.1.2.01.0018	80	2.1.3.01.0018	Nota fiscal de material escritorio		31/01/2019	632,00
133	3.1.2.01.0019	81	2.1.3.01.0019	Nota fiscal de material escritorio		31/01/2019	365,00
134	3.1.2.01.0020	82	2.1.3.01.0020	Nota fiscal de material escritorio		31/01/2019	688,00
135	3.1.2.01.0021	83	2.1.3.01.0021	Nota fiscal de material escritorio		31/01/2019	958,00
136	3.1.2.01.0022	84	2.1.3.01.0022	Nota fiscal internet		31/01/2019	985,00
137	3.1.2.01.0023	85	2.1.3.01.0023	Nota fiscal energia		31/01/2019	659,00
138	3.1.2.01.0024	86	2.1.3.01.0024	Nota fiscal material consumo		31/01/2019	699,00
139	3.1.2.01.0025	87	2.1.3.01.0025	Nota fiscal material consumo		31/01/2019	658,00
140	3.1.2.01.0026	88	2.1.3.01.0026	Nota fiscal material consumo		31/01/2019	745,00
141	3.1.2.01.0027	89	2.1.3.01.0027	Nota fiscal material consumo		31/01/2019	554,00
142	3.1.2.01.0028	90	2.1.3.01.0028	Nota fiscal material consumo		31/01/2019	5.448,00
143	3.1.2.01.0029	91	2.1.3.01.0029	Nota fiscal material consumo		31/01/2019	6.588,00
144	3.1.2.01.0030	92	2.1.3.01.0030	Nota fiscal material consumo		31/01/2019	6.599,00
145	3.1.2.01.0031	93	2.1.3.01.0031	Nota fiscal material consumo		31/01/2019	635,00
146	3.1.2.01.0032	94	2.1.3.01.0032	Nota fiscal material consumo		31/01/2019	654,00
147	3.1.2.01.0033	95	2.1.3.01.0033	Nota fiscal material consumo		31/01/2019	6.325,00
148	3.1.2.01.0034	96	2.1.3.01.0034	Nota fiscal material consumo		31/01/2019	3.658,00
149	3.1.2.01.0035	97	2.1.3.01.0035	Nota fiscal material consumo		31/01/2019	698,00
				Total Geral - Debito:			545.244,43
				Total Geral - Credito:			545.244,43

Diario Geral							
Firma: CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP							
CNPJ (MF): 21.842.152/0001-01				Período: 01/02/2019 a 28/02/2019		Folha: 003	
Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
5	1.1.1.01.0001	112	3.1.1.01.0003	N/N Fiscal Venda Serviços		28/02/2019	9.659,00
117	3.1.2.01.0003	66	2.1.3.01.0004	Aprop COFINS S/ vendas no mês		28/02/2019	289,77
118	3.1.2.01.0004	65	2.1.3.01.0003	Apropr ISSQN S/ vendas no mês		28/02/2019	482,95
119	3.1.2.01.0005	67	2.1.3.01.0005	Aprop Mat. Prima Consumida		28/02/2019	554,00
126	3.2.1.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Folha Pagto. - Salario Producao		28/02/2019	698,00
128	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Folha Pagto. - INSS Producao		28/02/2019	65,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Folha Pagto. - FGTS Producao		28/02/2019	412,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Folha Pagto. - Indeniz. Producao		28/02/2019	355,00
135	3.2.1.002.008	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		28/02/2019	658,00
119	3.1.2.01.0005	67	2.1.3.01.0005	Aprop Mat. Prima Consumida		28/02/2019	325,00
126	3.2.1.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		28/02/2019	369,00
128	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		28/02/2019	654,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		28/02/2019	655,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		28/02/2019	622,00
132	3.2.1.002.009	5	1.1.1.01.0002	Nota fiscal de material escritorio		28/02/2019	214,00
133	3.1.2.01.0006	5	2.1.3.01.0006	Nota fiscal de material escritorio		28/02/2019	58,00
134	3.2.1.01.0002	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		28/02/2019	589,00
135	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		28/02/2019	666,00
135	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		28/02/2019	625,00
136	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		28/02/2019	644,00
137	3.2.1.002.010	5	1.1.1.01.0003	Nota fiscal de material escritorio		28/02/2019	522,00
138	3.1.2.01.0007	5	2.1.3.01.0007	Nota fiscal de material escritorio		28/02/2019	214,00
139	3.2.1.01.0003	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		28/02/2019	233,00
140	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		28/02/2019	365,00
141	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		28/02/2019	698,00
142	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		28/02/2019	62,00
143	3.2.1.002.011	5	1.1.1.01.0004	Aprop Mat. Prima Consumida		28/02/2019	21,00
143	3.1.2.01.0008	5	2.1.3.01.0008	Aprop Mat. Prima Consumida		28/02/2019	25,00
144	3.2.1.01.0004	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		28/02/2019	365,00
145	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		28/02/2019	665,00
146	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		28/02/2019	325,00
147	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		28/02/2019	366,00
148	3.2.1.002.012	5	1.1.1.01.0005	Nota fiscal de material escritorio		28/02/2019	644,00
149	3.1.2.01.0009	5	2.1.3.01.0009	Nota fiscal internet		28/02/2019	521,00
150	3.2.1.01.0005	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal energia		28/02/2019	255,00
151	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		28/02/2019	658,00
151	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		28/02/2019	698,00
152	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		28/02/2019	214,00
153	3.2.1.002.013	5	1.1.1.01.0006	Nota fiscal material consumo		28/02/2019	365,00
154	3.1.2.01.0010	5	2.1.3.01.0010	Nota fiscal material consumo		28/02/2019	588,00
155	3.2.1.01.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		28/02/2019	221,00
156	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		28/02/2019	322,00
157	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		28/02/2019	221,00
				Total Geral - Debito:			27.162,72
				Total Geral - Credito:			27.162,72

Diario Geral							
Firma: CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP							
CNPJ (MF): 21.842.152/0001-01				Período: 01/03/2019 a 31/03/2019		Folha: 004	
Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
5	1.1.1.01.0001	112	3.1.1.01.0003	N/N Fiscal Venda Serviços		31/03/2019	8.537,00
117	3.1.2.01.0003	66	2.1.3.01.0004	Aprop COFINS S/ vendas no mês		31/03/2019	256,11
118	3.1.2.01.0004	65	2.1.3.01.0003	Apropr ISSQN S/ vendas no mês		31/03/2019	426,85
119	3.1.2.01.0005	67	2.1.3.01.0005	Aprop Mat. Prima Consumida		31/03/2019	221,00
126	3.2.1.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Folha Pagto. - Salario Producao		31/03/2019	544,00
128	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Folha Pagto. - INSS Producao		31/03/2019	698,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Folha Pagto. - FGTS Producao		31/03/2019	632,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Folha Pagto. - Indeniz. Producao		31/03/2019	521,00
135	3.2.1.002.008	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		31/03/2019	458,00
119	3.1.2.01.0005	67	2.1.3.01.0005	Aprop Mat. Prima Consumida		31/03/2019	632,00
126	3.2.1.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		31/03/2019	322,00
128	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		31/03/2019	521,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		31/03/2019	655,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		31/03/2019	632,00
130	3.2.1.02.0007	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/03/2019	632,00
130	3.2.1.002.009	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/03/2019	655,00
130	3.1.2.01.0006	5	2.1.3.01.0006	Nota fiscal de material escritorio		31/03/2019	658,00
130	3.2.1.01.0002	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/03/2019	632,00
130	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/03/2019	325,00
130	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/03/2019	441,00
131	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/03/2019	211,00
131	3.2.1.02.0008	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/03/2019	114,00
131	3.2.1.002.010	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		31/03/2019	112,00
131	3.1.2.01.0007	5	2.1.3.01.0007	Aprop Mat. Prima Consumida		31/03/2019	12,00
131	3.2.1.01.0003	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		31/03/2019	154,00
131	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		31/03/2019	588,00
131	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		31/03/2019	622,00
131	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		31/03/2019	325,00
131	3.2.1.02.0009	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		31/03/2019	366,00
131	3.2.1.002.011	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/03/2019	547,00
132	3.1.2.01.0008	5	2.1.3.01.0008	Nota fiscal de material escritorio		31/03/2019	521,00
132	3.2.1.01.0004	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/03/2019	233,00
132	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/03/2019	325,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal internet		31/03/2019	658,00
132	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal energia		31/03/2019	698,00
132	3.2.1.02.0010	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		31/03/2019	632,00
132	3.2.1.002.012	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		31/03/2019	124,00
132	3.1.2.01.0009	5	2.1.3.01.0009	Nota fiscal material consumo		31/03/2019	145,00
132	3.2.1.01.0005	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		31/03/2019	258,00
133	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		31/03/2019	1.254,00
133	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		31/03/2019	6.325,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		31/03/2019	365,00
133	3.2.1.02.0011	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		31/03/2019	698,00
				Total Geral - Debito:			33.685,96
				Total Geral - Credito:			33.685,96

Diario Geral							
Firma: CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP							
CNPJ (MF): 21.842.152/0001-01				Período: 01/04/2019 a 30/04/2019		Folha: 005	
Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
5	1.1.1.01.0001	112	3.1.1.01.0003	N/N Fiscal Venda Serviços		30/04/2019	188.330,29
117	3.1.2.01.0003	66	2.1.3.01.0004	Aprop COFINS S/ vendas no mês		30/04/2019	5.649,91
118	3.1.2.01.0004	65	2.1.3.01.0003	Apropr ISSQN S/ vendas no mês		30/04/2019	9.416,51
119	3.1.2.01.0005	67	2.1.3.01.0005	Aprop Mat. Prima Consumida		30/04/2019	554,00
126	3.2.1.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Folha Pagto. - Salario Producao		30/04/2019	658,00
128	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Folha Pagto. - INSS Producao		30/04/2019	544,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Folha Pagto. - FGTS Producao		30/04/2019	6.989,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Folha Pagto. - Indeniz. Producao		30/04/2019	6.552,00
135	3.2.1.002.008	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		30/04/2019	2.214,00
119	3.1.2.01.0005	67	2.1.3.01.0005	Aprop Mat. Prima Consumida		30/04/2019	5.698,00
126	3.2.1.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		30/04/2019	632,00
128	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		30/04/2019	521,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		30/04/2019	658,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		30/04/2019	658,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		30/04/2019	652,00
126	3.2.1.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		30/04/2019	325,00
128	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		30/04/2019	365,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		30/04/2019	326,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		30/04/2019	325,00
135	3.2.1.002.008	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		30/04/2019	665,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		30/04/2019	544,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		30/04/2019	325,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		30/04/2019	326,00
126	3.2.1.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		30/04/2019	3.256,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		30/04/2019	325,00
126	3.2.1.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		30/04/2019	147,00
128	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		30/04/2019	588,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		30/04/2019	658,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		30/04/2019	6.325,00
135	3.2.1.002.008	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		30/04/2019	325,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		30/04/2019	154,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		30/04/2019	2.365,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		30/04/2019	3.266,00
126	3.2.1.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal internet		30/04/2019	3.256,00
128	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal energia		30/04/2019	3.256,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		30/04/2019	3.214,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		30/04/2019	658,00
135	3.2.1.002.008	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		30/04/2019	658,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		30/04/2019	622,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		30/04/2019	622,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		30/04/2019	325,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		30/04/2019	366,00
135	3.2.1.002.008	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		30/04/2019	365,00
				Total Geral - Debito:			263.678,71
				Total Geral - Credito:			263.678,71

Diario Geral							
Firma: CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP							
CNPJ (MF): 21.842.152/0001-01				Período: 01/05/2019 a 31/05/2019		Folha: 006	
Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
5	1.1.1.01.0001	112	3.1.1.01.0003	N/N Fiscal Venda Serviços		31/05/2019	173.777,99
117	3.1.2.01.0003	66	2.1.3.01.0004	Apropr COFINS S/ vendas no mês		31/05/2019	5.213,34
118	3.1.2.01.0004	65	2.1.3.01.0003	Apropr ISSQN S/ vendas no mês		31/05/2019	8.688,90
119	3.1.2.01.0005	67	2.1.3.01.0005	Aprop Mat. Prima Consumida		31/05/2019	221,00
126	3.2.1.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Folha Pagto. - Salario Producao		31/05/2019	658,00
128	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Folha Pagto. - INSS Producao		31/05/2019	658,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Folha Pagto. - FGTS Producao		31/05/2019	214,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Folha Pagto. - Indeniz. Producao		31/05/2019	214,00
135	3.2.1.002.008	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/05/2019	569,00
119	3.1.2.01.0005	67	2.1.3.01.0005	Nota fiscal de material escritorio		31/05/2019	124,00
126	3.2.1.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/05/2019	158,00
128	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/05/2019	698,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/05/2019	147,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/05/2019	458,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/05/2019	632,00
126	3.2.1.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/05/2019	521,00
128	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		31/05/2019	569,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		31/05/2019	897,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		31/05/2019	521,00
135	3.2.1.002.008	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		31/05/2019	425,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		31/05/2019	236,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		31/05/2019	365,00
135	3.2.1.002.008	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		31/05/2019	125,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/05/2019	458,00
126	3.2.1.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/05/2019	5.578,00
128	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/05/2019	214,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/05/2019	569,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal internet		31/05/2019	325,00
135	3.2.1.002.008	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal energia		31/05/2019	311,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		31/05/2019	144,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		31/05/2019	214,00
135	3.2.1.002.008	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		31/05/2019	258,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		31/05/2019	658,00
135	3.2.1.002.008	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		31/05/2019	632,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		31/05/2019	124,00
126	3.2.1.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		31/05/2019	254,00
128	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		31/05/2019	632,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		31/05/2019	658,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/05/2019	369,00
135	3.2.1.002.008	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/05/2019	452,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/05/2019	458,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/05/2019	447,00
135	3.2.1.002.008	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/05/2019	544,00
				Total Geral - Debito:			209.389,23
				Total Geral - Credito:			209.389,23

Diario Geral							
Firma: CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP							
CNPJ (MF): 21.842.152/0001-01				Periodo: 01/06/2019 a 30/06/2019		Folha: 007	
Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
5	1.1.1.01.0001	112	3.1.1.01.0003	N/N Fiscal Venda Serviços		30/06/2019	56.294,63
117	3.1.2.01.0003	66	2.1.3.01.0004	Aprop COFINS S/ vendas no mês		30/06/2019	1.688,84
118	3.1.2.01.0004	65	2.1.3.01.0003	Apropr ISSQN S/ vendas no mês		30/06/2019	2.814,73
119	3.1.2.01.0005	67	2.1.3.01.0005	Aprop Mat. Prima Consumida		30/06/2019	254,30
126	3.2.1.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Folha Pagto. - Salario Producao		30/06/2019	54,00
128	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Folha Pagto. - INSS Producao		30/06/2019	221,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Folha Pagto. - FGTS Producao		30/06/2019	365,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		30/06/2019	632,00
135	3.2.1.002.008	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		30/06/2019	411,00
119	3.1.2.01.0005	67	2.1.3.01.0005	Aprop Mat. Prima Consumida		30/06/2019	254,00
126	3.2.1.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		30/06/2019	632,00
128	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		30/06/2019	321,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		30/06/2019	36,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		30/06/2019	411,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		30/06/2019	254,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		30/06/2019	658,00
135	3.2.1.002.008	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal internet		30/06/2019	632,00
119	3.1.2.01.0005	67	2.1.3.01.0005	Nota fiscal energia		30/06/2019	214,00
126	3.2.1.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		30/06/2019	58,00
128	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		30/06/2019	1.141,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		30/06/2019	2.547,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		30/06/2019	632,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		30/06/2019	654,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		30/06/2019	547,00
135	3.2.1.002.008	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		30/06/2019	544,00
119	3.1.2.01.0005	67	2.1.3.01.0005	Aprop Mat. Prima Consumida		30/06/2019	52,00
126	3.2.1.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		30/06/2019	96,00
128	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		30/06/2019	87,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		30/06/2019	425,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		30/06/2019	633,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		30/06/2019	588,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		30/06/2019	988,00
135	3.2.1.002.008	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		30/06/2019	147,00
119	3.1.2.01.0005	67	2.1.3.01.0005	Nota fiscal de material escritorio		30/06/2019	554,00
126	3.2.1.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		30/06/2019	521,00
128	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		30/06/2019	325,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		30/06/2019	655,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		30/06/2019	254,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		30/06/2019	633,00
135	3.2.1.002.008	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		30/06/2019	365,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		30/06/2019	987,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		30/06/2019	41,00
135	3.2.1.002.008	5	1.1.1.01.0001	N.F. Compra Energia Eletrica		30/06/2019	658,00
				Total Geral - Debito:			80.279,50
				Total Geral - Credito:			80.279,50

Diario Geral							
Firma: CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP							
CNPJ (MF): 21.842.152/0001-01				Período: 01/07/2019 a 31/07/2019		Folha: 008	
Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
5	1.1.1.01.0001	112	3.1.1.01.0003	N/N Fiscal Venda Serviços		31/07/2019	127.651,48
117	3.1.2.01.0003	66	2.1.3.01.0004	Aprop COFINS S/ vendas no mês		31/07/2019	3.829,54
118	3.1.2.01.0004	65	2.1.3.01.0003	Apropr ISSQN S/ vendas no mês		31/07/2019	6.382,57
119	3.1.2.01.0005	67	2.1.3.01.0005	Aprop Mat. Prima Consumida		31/07/2019	254,30
126	3.2.1.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Folha Pagto. - Salario Producao		31/07/2019	54,00
128	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Folha Pagto. - INSS Producao		31/07/2019	23,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Folha Pagto. - FGTS Producao		31/07/2019	544,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Folha Pagto. - Indeniz. Producao		31/07/2019	625,00
135	3.2.1.002.008	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		31/07/2019	325,00
119	3.1.2.01.0005	67	2.1.3.01.0005	Aprop Mat. Prima Consumida		31/07/2019	745,00
126	3.2.1.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		31/07/2019	698,00
128	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		31/07/2019	652,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		31/07/2019	34,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/07/2019	41,00
119	3.1.2.01.0005	67	2.1.3.01.0005	Nota fiscal de material escritorio		31/07/2019	52,00
126	3.2.1.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/07/2019	69,00
128	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/07/2019	647,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal internet		31/07/2019	644,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal energia		31/07/2019	632,00
135	3.2.1.002.008	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		31/07/2019	41,00
119	3.1.2.01.0005	67	2.1.3.01.0005	Nota fiscal material consumo		31/07/2019	47,00
126	3.2.1.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		31/07/2019	458,00
128	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		31/07/2019	214,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		31/07/2019	25,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		31/07/2019	96,00
135	3.2.1.002.008	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		31/07/2019	748,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		31/07/2019	65,00
119	3.1.2.01.0005	67	2.1.3.01.0005	Aprop Mat. Prima Consumida		31/07/2019	32,00
126	3.2.1.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/07/2019	698,00
128	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/07/2019	98,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/07/2019	96,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/07/2019	54,00
135	3.2.1.002.008	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/07/2019	74,00
119	3.1.2.01.0005	67	2.1.3.01.0005	Nota fiscal de material escritorio		31/07/2019	125,00
126	3.2.1.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/07/2019	365,00
128	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/07/2019	698,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/07/2019	65,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/07/2019	41,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/07/2019	25,00
135	3.2.1.002.008	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/07/2019	369,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/07/2019	658,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		31/07/2019	32,00
135	3.2.1.002.008	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		31/07/2019	458,00
				Total Geral - Debito:			149.484,90
				Total Geral - Credito:			149.484,90

Diario Geral							
Firma: CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP							
CNPJ (MF): 21.842.152/0001-01				Período: 01/08/2019 a 31/08/2019		Folha: 009	
Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
5	1.1.1.01.0001	112	3.1.1.01.0003	N/N Fiscal Venda Serviços		31/08/2019	42.689,00
117	3.1.2.01.0003	66	2.1.3.01.0004	Aprop COFINS S/ vendas no mês		31/08/2019	1.280,67
118	3.1.2.01.0004	65	2.1.3.01.0003	Apropr ISSQN S/ vendas no mês		31/08/2019	2.134,45
119	3.1.2.01.0005	67	2.1.3.01.0005	Aprop Mat. Prima Consumida		31/08/2019	965,00
126	3.2.1.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Folha Pagto. - Salario Producao		31/08/2019	45,00
128	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Folha Pagto. - INSS Producao		31/08/2019	14,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Folha Pagto. - FGTS Producao		31/08/2019	547,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Folha Pagto. - Indeniz. Producao		31/08/2019	98,00
135	3.2.1.002.008	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		31/08/2019	96,00
119	3.1.2.01.0005	67	2.1.3.01.0005	Aprop Mat. Prima Consumida		31/08/2019	93,00
126	3.2.1.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		31/08/2019	952,00
128	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		31/08/2019	954,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		31/08/2019	632,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/08/2019	521,00
135	3.2.1.002.008	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/08/2019	547,00
119	3.1.2.01.0005	67	2.1.3.01.0005	Nota fiscal de material escritorio		31/08/2019	587,00
126	3.2.1.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/08/2019	5.636,00
128	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal internet		31/08/2019	525,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal energia		31/08/2019	525,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		31/08/2019	636,00
135	3.2.1.002.008	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		31/08/2019	644,00
119	3.1.2.01.0005	67	2.1.3.01.0005	Nota fiscal material consumo		31/08/2019	698,00
126	3.2.1.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		31/08/2019	614,00
128	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		31/08/2019	741,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		31/08/2019	74,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		31/08/2019	78,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		31/08/2019	757,00
135	3.2.1.002.008	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		31/08/2019	767,00
119	3.1.2.01.0005	67	2.1.3.01.0005	Nota fiscal de material escritorio		31/08/2019	758,00
126	3.2.1.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/08/2019	698,00
128	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/08/2019	623,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/08/2019	369,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/08/2019	147,00
135	3.2.1.002.008	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/08/2019	254,00
119	3.1.2.01.0005	67	2.1.3.01.0005	Nota fiscal de material escritorio		31/08/2019	365,00
126	3.2.1.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/08/2019	698,00
128	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/08/2019	647,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/08/2019	896,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/08/2019	455,00
135	3.2.1.002.008	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/08/2019	321,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/08/2019	698,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		31/08/2019	147,00
135	3.2.1.002.008	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		31/08/2019	584,00
				Total Geral - Debito:			71.510,12
				Total Geral - Credito:			71.510,12

Diario Geral							
Firma: CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP							
CNPJ (MF): 21.842.152/0001-01				Período: 01/09/2019 a 30/09/2019		Folha: 010	
Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
5	1.1.1.01.0001	112	3.1.1.01.0003	N/N Fiscal Venda Serviços		30/09/2019	12.741,02
117	3.1.2.01.0003	66	2.1.3.01.0004	Aprop COFINS S/ vendas no mês		30/09/2019	382,23
118	3.1.2.01.0004	65	2.1.3.01.0003	Apropr ISSQN S/ vendas no mês		30/09/2019	637,05
119	3.1.2.01.0005	67	2.1.3.01.0005	Aprop Mat. Prima Consumida		30/09/2019	54,00
126	3.2.1.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Folha Pagto. - Salario Producao		30/09/2019	69,00
128	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Folha Pagto. - INSS Producao		30/09/2019	51,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Folha Pagto. - FGTS Producao		30/09/2019	41,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Folha Pagto. - Indeniz. Producao		30/09/2019	45,00
135	3.2.1.002.008	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		30/09/2019	23,00
119	3.1.2.01.0005	67	2.1.3.01.0005	Aprop Mat. Prima Consumida		30/09/2019	25,00
126	3.2.1.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		30/09/2019	615,00
128	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		30/09/2019	458,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		30/09/2019	235,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		30/09/2019	56,00
135	3.2.1.002.008	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		30/09/2019	417,00
119	3.1.2.01.0005	67	2.1.3.01.0005	Nota fiscal de material escritorio		30/09/2019	521,00
126	3.2.1.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		30/09/2019	658,00
128	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal internet		30/09/2019	225,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal energia		30/09/2019	636,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		30/09/2019	458,00
135	3.2.1.002.008	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		30/09/2019	457,00
119	3.1.2.01.0005	67	2.1.3.01.0005	Nota fiscal material consumo		30/09/2019	214,00
126	3.2.1.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		30/09/2019	236,00
128	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		30/09/2019	521,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		30/09/2019	469,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		30/09/2019	985,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		30/09/2019	632,00
135	3.2.1.002.008	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		30/09/2019	147,00
119	3.1.2.01.0005	67	2.1.3.01.0005	Nota fiscal de material escritorio		30/09/2019	236,00
126	3.2.1.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		30/09/2019	658,00
128	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		30/09/2019	214,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		30/09/2019	522,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		30/09/2019	32,00
135	3.2.1.002.008	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		30/09/2019	36,00
119	3.1.2.01.0005	67	2.1.3.01.0005	Nota fiscal de material escritorio		30/09/2019	587,00
126	3.2.1.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		30/09/2019	214,00
128	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		30/09/2019	214,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		30/09/2019	58,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		30/09/2019	632,00
135	3.2.1.002.008	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		30/09/2019	655,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		30/09/2019	322,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		30/09/2019	12,00
135	3.2.1.002.008	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		30/09/2019	45,00
				Total Geral - Debito:			26.445,30
				Total Geral - Credito:			26.445,30

Diario Geral							
Firma: CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP							
CNPJ (MF): 21.842.152/0001-01			Período: 01/10/2019 a 31/10/2019		Folha: 011		
Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
5	1.1.1.01.0001	112	3.1.1.01.0003	N/N Fiscal Venda Serviços		31/10/2019	38.146,06
117	3.1.2.01.0003	66	2.1.3.01.0004	Apropr COFINS S/ vendas no mês		31/10/2019	1.144,38
118	3.1.2.01.0004	65	2.1.3.01.0003	Apropr ISSQN S/ vendas no mês		31/10/2019	1.907,30
119	3.1.2.01.0005	67	2.1.3.01.0005	Aprop Mat. Prima Consumida		31/10/2019	554,00
126	3.2.1.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Folha Pagto. - Salario Producao		31/10/2019	635,00
128	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Folha Pagto. - INSS Producao		31/10/2019	365,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Folha Pagto. - FGTS Producao		31/10/2019	245,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Folha Pagto. - Indeniz. Producao		31/10/2019	365,00
135	3.2.1.002.008	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		31/10/2019	147,00
119	3.1.2.01.0005	67	2.1.3.01.0005	Aprop Mat. Prima Consumida		31/10/2019	254,00
126	3.2.1.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		31/10/2019	658,00
128	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		31/10/2019	635,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		31/10/2019	365,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/10/2019	314,00
119	3.1.2.01.0005	67	2.1.3.01.0005	Nota fiscal de material escritorio		31/10/2019	414,00
126	3.2.1.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/10/2019	458,00
128	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/10/2019	477,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal internet		31/10/2019	412,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal energia		31/10/2019	454,00
135	3.2.1.002.008	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		31/10/2019	412,00
119	3.1.2.01.0005	67	2.1.3.01.0005	Nota fiscal material consumo		31/10/2019	436,00
126	3.2.1.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		31/10/2019	489,00
119	3.1.2.01.0005	67	2.1.3.01.0005	Nota fiscal material consumo		31/10/2019	565,00
126	3.2.1.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		31/10/2019	5.888,00
128	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		31/10/2019	521,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		31/10/2019	521,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		31/10/2019	566,00
135	3.2.1.002.008	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		31/10/2019	365,00
119	3.1.2.01.0005	67	2.1.3.01.0005	Nota fiscal de material escritorio		31/10/2019	885,00
126	3.2.1.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/10/2019	144,00
119	3.1.2.01.0005	67	2.1.3.01.0005	Nota fiscal de material escritorio		31/10/2019	254,00
126	3.2.1.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/10/2019	11,00
128	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/10/2019	125,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/10/2019	125,00
135	3.2.1.002.008	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/10/2019	125,00
119	3.1.2.01.0005	67	2.1.3.01.0005	Nota fiscal de material escritorio		31/10/2019	133,00
126	3.2.1.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/10/2019	365,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/10/2019	655,00
135	3.2.1.002.008	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/10/2019	474,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/10/2019	52,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		31/10/2019	14,00
135	3.2.1.002.008	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		31/10/2019	666,00
				Total Geral - Debito:			61.740,74
				Total Geral - Credito:			61.740,74

Diario Geral							
Firma: CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP							
CNPJ (MF): 21.842.152/0001-01				Período: 01/11/2019 a 30/11/2019		Folha: 012	
Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
5	1.1.1.01.0001	112	3.1.1.01.0003	N/N Fiscal Venda Serviços		30/11/2019	80.325,11
117	3.1.2.01.0003	66	2.1.3.01.0004	Aprop COFINS S/ vendas no mês		30/11/2019	2.409,75
118	3.1.2.01.0004	65	2.1.3.01.0003	Apropr ISSQN S/ vendas no mês		30/11/2019	4.016,26
119	3.1.2.01.0005	67	2.1.3.01.0005	Aprop Mat. Prima Consumida		30/11/2019	554,00
126	3.2.1.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Folha Pagto. - Salario Producao		30/11/2019	665,00
128	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Folha Pagto. - INSS Producao		30/11/2019	45,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Folha Pagto. - FGTS Producao		30/11/2019	266,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Folha Pagto. - Indeniz. Producao		30/11/2019	524,00
135	3.2.1.002.008	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		30/11/2019	635,00
119	3.1.2.01.0005	67	2.1.3.01.0005	Aprop Mat. Prima Consumida		30/11/2019	689,00
126	3.2.1.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		30/11/2019	544,00
128	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		30/11/2019	524,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		30/11/2019	569,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		30/11/2019	644,00
126	3.2.1.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		30/11/2019	712,00
128	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		30/11/2019	744,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		30/11/2019	54,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal internet		30/11/2019	665,00
126	3.2.1.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal energia		30/11/2019	325,00
128	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		30/11/2019	145,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		30/11/2019	68,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		30/11/2019	69,00
126	3.2.1.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		30/11/2019	63,00
128	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		30/11/2019	325,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		30/11/2019	365,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		30/11/2019	632,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		30/11/2019	325,00
126	3.2.1.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		30/11/2019	458,00
128	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		30/11/2019	365,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		30/11/2019	366,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		30/11/2019	411,00
126	3.2.1.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		30/11/2019	524,00
128	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		30/11/2019	69,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		30/11/2019	325,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		30/11/2019	65,00
126	3.2.1.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		30/11/2019	35,00
128	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		30/11/2019	145,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		30/11/2019	365,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		30/11/2019	368,00
135	3.2.1.002.008	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		30/11/2019	125,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		30/11/2019	125,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		30/11/2019	444,00
135	3.2.1.002.008	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		30/11/2019	144,00
				Total Geral - Debito:			101.236,12
				Total Geral - Credito:			101.236,12

Diario Geral							
Firma: CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP							
CNPJ (MF): 21.842.152/0001-01			Período: 01/12/2019 a 31/12/2019		Folha: 013		
Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
5	1.1.1.01.0001	112	3.1.1.01.0003	N/N Fiscal Venda Serviços		31/12/2019	400.651,03
117	3.1.2.01.0003	66	2.1.3.01.0004	Aprop COFINS S/ vendas no mês		31/12/2019	12.019,53
118	3.1.2.01.0004	65	2.1.3.01.0003	Apropr ISSQN S/ vendas no mês		31/12/2019	55,00
119	3.1.2.01.0005	67	2.1.3.01.0005	Aprop Mat. Prima Consumida		31/12/2019	524,00
126	3.2.1.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Folha Pagto. - Salario Producao		31/12/2019	66,00
128	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Folha Pagto. - INSS Producao		31/12/2019	325,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Folha Pagto. - FGTS Producao		31/12/2019	365,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Folha Pagto. - Indeniz. Producao		31/12/2019	698,00
135	3.2.1.002.008	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		31/12/2019	63,00
119	3.1.2.01.0005	67	2.1.3.01.0005	Aprop Mat. Prima Consumida		31/12/2019	325,00
126	3.2.1.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		31/12/2019	325,00
128	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		31/12/2019	402,00
118	3.1.2.01.0004	65	2.1.3.01.0003	Aprop Mat. Prima Consumida		31/12/2019	102,00
119	3.1.2.01.0005	67	2.1.3.01.0005	Nota fiscal de material escritorio		31/12/2019	352,00
126	3.2.1.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/12/2019	102,00
128	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/12/2019	488,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/12/2019	325,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal internet		31/12/2019	302,00
135	3.2.1.002.008	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal energia		31/12/2019	201,00
119	3.1.2.01.0005	67	2.1.3.01.0005	Nota fiscal material consumo		31/12/2019	5.874,00
126	3.2.1.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		31/12/2019	4.201,00
128	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		31/12/2019	6.320,00
118	3.1.2.01.0004	65	2.1.3.01.0003	Nota fiscal material consumo		31/12/2019	102,00
119	3.1.2.01.0005	67	2.1.3.01.0005	Nota fiscal material consumo		31/12/2019	251,00
126	3.2.1.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		31/12/2019	120,00
128	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		31/12/2019	120,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		31/12/2019	365,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Aprop Mat. Prima Consumida		31/12/2019	665,00
135	3.2.1.002.008	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/12/2019	111,00
119	3.1.2.01.0005	67	2.1.3.01.0005	Nota fiscal de material escritorio		31/12/2019	254,00
126	3.2.1.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/12/2019	201,00
128	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/12/2019	225,00
118	3.1.2.01.0004	65	2.1.3.01.0003	Nota fiscal de material escritorio		31/12/2019	325,00
119	3.1.2.01.0005	67	2.1.3.01.0005	Nota fiscal de material escritorio		31/12/2019	124,00
126	3.2.1.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/12/2019	25,00
128	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/12/2019	365,00
132	3.2.1.02.0005	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/12/2019	140,00
133	3.2.1.02.0006	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/12/2019	20,00
135	3.2.1.002.008	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/12/2019	120,00
119	3.1.2.01.0005	67	2.1.3.01.0005	Nota fiscal de material escritorio		31/12/2019	236,00
126	3.2.1.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal de material escritorio		31/12/2019	301,00
128	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		31/12/2019	201,00
128	3.2.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Nota fiscal material consumo		31/12/2019	540,00
				Total Geral - Debito:			438.896,56
				Total Geral - Credito:			438.896,56

CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ (MF): 21.842.152/0001-01 Demonstracao do Resultado de 01/01/2019 a 31/12/2019	Folha: 014
--	------------

DESCRICAO	VALOR	
Resultado operacional	141.725,28	C
Receita operacional	568.510,11	C
Resultado com vendas	1.171.881,69	C
Receita Bruta de vendas	1.340.825,73	C
Vendas de servicos	1.340.825,73	C
Deducoes das vendas	168.944,04	D
Impostos incidentes s/ vendas	168.944,04	D
SIMPLES NACIONAL s/ vendas	168.944,04	D
Custos e despesas operacionais	1.030.156,41	D
Custos e despesas	1.030.156,41	D
Materias aplicados	603.371,58	D
Materia prima	603.371,58	D
Depesas Administrativas	208.632,48	D
Depesas Tributarias e Fiscais	129.926,01	D
Despesas Financeiras	88.226,33	D

SANTANA-AP 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA  
 SOCIO-ADMINISTRADOR  
 C.P.F.: 910.635.232-49  
 RG.: 162.530 – PTC/AP 2ª VIA

ANDREIA COSTA CORREA  
 CONTADOR  
 C.R.C.: AP-001966/O-2  
 C.P.F.: 784.061.102-87

CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ (MF): 21.842.152/0001-01 Balanço Patrimonial de 01/01/2019 a 31/12/2019	Folha: 015
--	------------

DESCRICAÇÃO	VALOR	
ATIVO	439.687,69	D
Ativo Circulante	242.128,69	D
Disponibilidades	89.547,69	D
Almoxarifado	152.581,00	D
Ativo Não Circulante	197.559,00	D
Imovel	130.000,00	D
Moveis e Utensilios	15.000,00	D
Maquinas e Utensilios	25.000,00	D
Veiculos	35.000,00	D
Depreciação	(7.441,00)	C
PASSIVO	439.687,69	C
Passivo Circulante	12.410,00	C
Obrigações a curto prazo	12.410,00	C
Patrimonio Liquido	427.277,69	C
Capital Social Realizado	300.000,00	C
Lucros Acumulados	127.277,69	C

SANTANA-AP 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA  
 SOCIO-ADMINISTRADOR  
 C.P.F.: 910.635.232-49  
 RG.: 162.530 – PTC/AP 2ª VIA

ANDREIA COSTA CORREA  
 CONTADOR  
 C.R.C.: AP-001966/O-2  
 C.P.F.: 784.061.102-87

CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP  
 CNPJ (MF): 21.842.152/0001-01  
 Situação Economica Financeira de 01/01/2019 a 31/12/2019

Folha: 016

## ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRC}}{\text{PASSIVO CIRC.}}$$

$$\text{ILC} = \frac{242.128,69}{12.410,00}$$

$$\text{ILC} = \boxed{19,51}$$

## ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRC} + \text{REALIZ À L. P.}}{\text{PASSIVO CIRC.} + \text{EXIG. À L. P.}}$$

$$\text{ILG} = \frac{242.128,69}{12.410,00}$$

$$\text{ILG} = \boxed{19,51}$$

## SG = SOLVENCIA GERAL

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRC.} + \text{EXIG. À L. P.}}$$

$$\text{SG} = \frac{439.687,69}{12.410,00}$$

$$\text{SG} = \boxed{35,43}$$

## GE = GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$\text{GE} = \frac{\text{PASSIVO CIRC.} + \text{EXIG. À L. P.}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

$$\text{GE} = \frac{12.410,00}{427.277,69}$$

$$\text{GE} = \boxed{0,03}$$

---

SANTANA-AP 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

---

FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA  
 SOCIO-ADMINISTRADOR  
 C.P.F.: 910.635.232-49  
 RG.: 162.530 – PTC/AP 2ª VIA

---

ANDREIA COSTA CORREA  
 CONTADOR  
 C.R.C.: AP-001966/O-2  
 C.P.F.: 784.061.102-87

017

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAPÁ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAPÁ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AP**

Certidão n.º: AP/2020/00000340  
Nome: ANDREIA COSTA CORREA CPF: 784.061.102-87  
CRC/UF n.º AP-001966/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 30.07.2020  
Finalidade: LIVRO DIÁRIO  
Livro: LIVRO DIARIO GERAL  
Nº 005 / Exercício: 2019

Confirme a existência deste documento na página [www.crcap.org.br](http://www.crcap.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : **784.061.102-87** Controle : **5131.9512.8457.9912**

**TERMO DE ENCERRAMENTO** FOLHA No 0018

CONTEM O PRESENTE LIVRO 000018 (DEZOITOS) FOLHAS NUMERADAS AUTOMATICAMENTE DE NR. 00001 A NR. 00018 QUE SERVIU DE **LIVRO DIARIO GERAL No000005**, DAS OPERACOES COMPREENDIDAS NO PERIODO DE 01/01/2019 a 31/12/2019, DA FIRMA

FIRMA ----- CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

ENDERECO ----- RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS Nº 356

BAIRRO ----- PARAISO

CIDADE ----- SANTANA

ESTADO ----- AMAPÁ

CEP ----- 68928-039

CNPJ (MF) ----- 21.842.152/0001-01

REG. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPA No – EM 09/02/2015

N. Ident. Reg. Empresas (NIRE) – 16 2 0012519 6

DECLARAMOS SOB PENA DE RESPONSABILIDADE QUE FORAM ESCRITURADAS AS FOLHAS DE No 00001 A No 00018 DE ACORDO COM A IN 65, DE 31/07/1997, DO DNRC PELO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO QUE AUTORIZA A ESCRITURACAO MERCANTIL PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO ELETRONICO.

SANTANA-AP, 31/12/2019

---

FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
C.P.F.: 910.635.232-49

---

ANDREIA COSTA CORREA  
CONTADOR  
C.R.C.: AP-001966/O-2  
C.P.F.: 784.061.102-87



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CARDOSO & SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
78406110287	ANDREIA COSTA CORREA
91063523249	FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/05/2020 00:43:58 SOB Nº  
 16200125196.  
 PROTOCOLO: 200042777 DE 29/04/2020. NIRE: 16200125196.  
 CARDOSO & SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



DAWIS BARBOSA BRITO  
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
 AMAPÁ, 05/05/2020



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por DAWIS BARBOSA BRITO, sob a autenticidade nº 12001691724 em 05/05/2020, protocolo 200042777. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ap.gov.br>) e informar o número de autenticação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	CARDOSO & SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Número de Registro:	16200125196
CNPJ:	21842152000101
Município:	Santana

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIARIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	02/01/2019 - 31/12/2019

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
91063523249	FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA	
78406110287	ANDREIA COSTA CORREA	AP-001966/O-2



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/05/2020 00:44:01 SOB Nº  
16200125196.  
PROTOCOLO: 200042777 DE 29/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001748980. NIRE: 16200125196.  
CARDOSO & SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

DAWIS BARBOSA BRITO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
AMAPÁ, 05/05/2020

**CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**

CNPJ 21.842.152/0001-01 / NIRE 16200125196 EM 09/02/2015

**Endereço: RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS N° 356 BAIRRO PARAISO CEP 68.928-030 SANTANA-AP****BALANÇO PATRIMONIAL**

Realizado em 31 de Dezembro de 2019.

<b>ATIVO</b>	<b>439.687,69</b>
ATIVO CIRCULANTE	242.128,69
DISPONIBILIDADES	242.128,69
DISPONIBILIDADES	89.547,69
ALMOXAIFADO	152.581,00
ATIVO PERMANENTE	197.559,00
IMOVEIS	130.000,00
MOVEIS E UTENSILIOS	15.000,00
MAQUINAS E UTENSILIOS	25.000,00
VEÍCULOS	35.000,00
DEPRECIAÇÃO	(7.441,00)
<b>PASSIVO</b>	<b>439.687,69</b>
PASSIVO CIRCULANTE	12.410,00
OBRIGAÇÕES À CURTO PRAZO	12.410,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	427.277,69
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	300.000,00
RESSERVA LEGAL	127.277,69

SANTANA - AP., 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

\_\_\_\_\_  
FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
CPF 910.635.232-49

\_\_\_\_\_  
CONTADOR

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS. AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DAS FOLHAS Nº 01 A 18 DO LIVRO DIÁRIO Nº 0005, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPA SOB A AUTENTICAÇÃO Nº 12001691724 EM 05/05/2020, PROTOCOLO 200042777. A SOCIEDADE NAO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO E NAO POSSUI AUDITORIA INDEPENDENTE.

**CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**

CNPJ 21.842.152/0001-01 / NIRE 16200125196 EM 09/02/2015

**Endereço: RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS N° 356 BAIRRO PARAISO CEP 68.928-030 SANTANA-AP****DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO  
(DRE) DE 2019**

---

<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.340.825,73
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b><u>168.944,04</u></b>
SIMPLES NACIONAL S/ VENDES	168.944,04
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>1.171.881,69</b>
<b>CUSTO OPERACIONAL DA RECEITA</b>	<b><u>603.371,58</u></b>
CUSTO DE OBRAS E SERVIÇOS	603.371,58
<b>RESULTADO OPERACIONAL BRUTO</b>	<b>568.510,11</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b><u>426.784,83</u></b>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	208.632,48
DESPESAS TRIBUTARIAS E FISCAIS	129.926,01
DESPESAS FINANCIERAS	88.226,34
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>141.725,28</b>

---

SANTANA - AP., 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

---

FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
CPF 910.635.232-49

---

CONTADOR

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS. AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DAS FOLHAS Nº 01 A 18 DO LIVRO DIÁRIO Nº 0005, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPA SOB A AUTENTICAÇÃO Nº 12001691724 EM 05/05/2020, PROTOCOLO 200042777. A SOCIEDADE NAO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO E NAO POSSUI AUDITORIA INDEPENDENTE.

**CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**

CNPJ 21.842.152/0001-01 / NIRE 16200125196 EM 09/02/2015

**SITUAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRC}}{\text{PASSIVO CIRC.}}$$

$$\text{ILC} = \frac{242.128,69}{12.410,00}$$

$$\text{ILC} = \boxed{19,51}$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRC} + \text{REALIZ. À L. P.}}{\text{PASSIVO CIRC.} + \text{EXIG. À L. P.}}$$

$$\text{ILG} = \frac{242.128,69}{12.410,00}$$

$$\text{ILG} = \boxed{19,51}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRC.} + \text{EXIG. À L. P.}}$$

$$\text{SG} = \frac{439.687,69}{12.410,00}$$

$$\text{SG} = \boxed{35,43}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{PASSIVO CIRC.} + \text{EXIG. À L. P.}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

$$\text{GE} = \frac{12.410,00}{427.277,69}$$

$$\text{GE} = \boxed{0,03}$$

**ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = 19,51**

**ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = 19,51**

**SG = SOLVENCIA GERAL = 35,43**

**GE = GRAU DE ENDIVIDAMENTO = 0,03**

---

SANTANA - AP., 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

---

FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
CPF 910.635.232-49

---

CONTADOR

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS. AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DAS FOLHAS Nº 01 A 18 DO LIVRO DIÁRIO Nº 0005, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPA SOB A AUTENTICAÇÃO Nº 12001691724 EM 05/05/2020, PROTOCOLO 200042777. A SOCIEDADE NAO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO E NAO POSSUI AUDITORIA INDEPENDENTE.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAPÁ

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAPÁ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AP

Certidão n.º: AP/2020/00000352  
Nome: ANDREIA COSTA CORREA CPF: 784.061.102-87  
CRC/UF n.º AP-001966/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 03.08.2020  
Finalidade: **BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL**  
Livro: LIVRO DIARIO GERAL  
Nº 005 / Exercício: 2019

Confirme a existência deste documento na página [www.crcap.org.br](http://www.crcap.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : **784.061.102-87** Controle : **1253.3082.2027.8669**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CARDOSO & SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
78406110287	ANDREIA COSTA CORREA
91063523249	FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2020 13:43 SOB Nº 20200042840.  
PROTOCOLO: 200042840 DE 05/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001760386. NIRE: 16200125196.  
CARDOSO & SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



ROSENILDA CREUSA SILVA DE SOUSA  
SECRETÁRIA-GERAL  
MACAPÁ, 05/05/2020  
[www.empresafacil.ap.gov.br](http://www.empresafacil.ap.gov.br)



**CONTRATO Nº 025/2018**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ E A EMPRESA CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.**

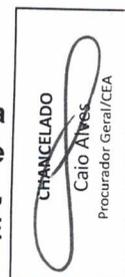
Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**, concessionária de Serviço Público - Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.965.546/0001-09, representada por seu Presidente, **MARCELINO DA CUNHA MACHADO NETO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, com RG nº 039204582010-0 SSP/MA e CPF nº 790.901.337-04, residente e domiciliado na Rua Peixe Pedra, nº 20, bairro Calhau, São Luís/MA, CEP: 65071-320 pelo Diretor Econômico e Financeiro, **WANDERMILSON DE JESUS GARCEZ DE AZEVEDO**, brasileiro, união estável, servidor público, portador do RG 937737 - SSP/DF e CPF 505.510.511-91, SHIS QI 17 conj. 03, casa 24, Lago Sul, Distrito Federal, CEP: 71645-030, e por seu Diretor de Gestão e Relacionamento Institucional, **RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES**, brasileiro, casado, bacharel em direito, R.G. nº 349.186 - SSP/AP e CPF nº. 086.236.878-25, residente e domiciliado na Av. Duque de Caxias, nº 299, Centro, Macapá/AP, CEP: 68.906-33, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, C.N.P.J.(MF) 21.842.152/0001-01, com sede na Rua: Presidente Getúlio Vargas, nº 356, Bairro Paraíso, CEP: 68.928-039, Telefone/Fax (96) 3116-1615 / 99156-0843 / 98119-6612, neste ato representada pelo Sócio Administrativo o Sr. **FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA**, CPF. 910.635.232-49, às normas disciplinares que preconizam a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumpri-las e respeitá-las integralmente:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1- O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no **Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2018 - PRL/CEA**, no Processo nº 002/2018 - PRL/CEA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1- O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de Climatização (Ar Condicionados Tipo Janela e Centrais de Ar) e Refrigeração (Geladeira, Frigobar e Bebedouro), a fim de atender as demandas da **COMPANHIA DE ELETRICIDADE**



**DO AMAPÁ - CEA**, conforme especificações e quantidades detalhadas neste Contrato e no Termo de Referência.

2.1- Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado acima e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

3.1- Os serviços a serem executados encontram-se descritos no **item 9 do Termo de Referência** e serão desenvolvidas conforme seus subitens abaixo;

- a) **Manutenções preventivas - item 9.8;**
- b) **Manutenções corretivas - item 9.9.**

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:**

4.1- O preço global estimado para consecução do objeto deste Contrato será de **R\$ 139.999,97 (centro e trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)**.

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

5.1 - As despesas decorrentes deste **CONTRATO** correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº **01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº 45031 – GABINETE DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS - 351270 e Elemento de Despesa nº 21304101 – Manutenção e Conservação de Equipamentos - 185035, através da Nota de Empenho nº 061589/2018, de 06 de Junho de 2018.**

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE:**

6.1- O prazo de vigência referente ao Contrato tem início na data de sua assinatura e encerra após **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo na forma do artigo 57 da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

6.2- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3- As supressões resultantes de acordos celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4- Os preços serão firmes e irrevogáveis durante a vigência deste Contrato, porém havendo prorrogação, estes poderão ser revistos com base em índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes.

§ 1º - Na ausência dos índices específicos, será adotado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data de



assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subseqüentes.

§ 2º- Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão temporal do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contados na forma prevista nesta contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1- A CONTRATADA apresentará, mensalmente, Nota Fiscal Eletrônica para liquidação e pagamento das despesas pela CONTRATANTE, juntamente com o relatório dos serviços prestados, este devidamente certificado pelo setor fiscalizador.

7.2- Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados a empresa contratada e a contagem do prazo para pagamento das faturas contestadas será reiniciado a partir da reapresentação da nota fiscal de serviço, devidamente corrigida em um prazo máximo de 07 (sete) dias corridos;

7.3- O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto a Fazenda Nacional, a Fazenda Estadual, a Seguridade Social, o FGTS, e a Justiça do Trabalho, conforme preceitua o Art. 54, XIII da Lei 8.666/93.

7.4- O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados, a partir da efetiva apresentação Nota Fiscal junto a CEA, juntamente com os documentos acima citados, devidamente certificados pela **DGSI/CEA**, sendo o crédito depositado na conta bancária, conforme descrito abaixo:

- **BANCO: AMAZÔNIA;**
- **AGÊNCIA: 032-9;**
- **CONTA CORRENTE: 075749-8;**

7.5- Atraso nos pagamentos, que por ventura venham a ocorrer em virtude da mudança dos dados da conta indicada para crédito, não implicará em qualquer responsabilidade, aplicação de multa ou juros à CONTRATANTE;

7.6- A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar-se ao pagamento se no ato da atestação, se os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações constantes neste contrato e seus anexos;

7.7- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- a) EM = Encargos moratórios;
- b) N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- c) VP = Valor da Parcela a ser paga.
- d) I = Índice de atualização financeira = 0,0001644; assim apurado:



$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

e) TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.8- A atualização financeira prevista nesta condição será incluída em uma Nota Fiscal Eletrônica em separado, e somente após análise do cálculo pela Contadoria da CEA, é que o valor será pago.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA EQUIPE TÉCNICA:

8.1 - Em razão das características e necessidades específicas da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, as equipes da CONTRATADA deverão ser constituídas conforme descrito abaixo:

8.1.1 - 01 (um) Técnico em Refrigeração e/ou 01 (um) Técnico Mecânico (CBO 3141-05) e/ou 01 (um) Técnico em Eletromecânica (CBO 3003-05);

8.1.2 - 01 (um) Auxiliar Técnico Refrigeração e/ou 01 (um) Mecânico de Manutenção e Instalação de Climatização e Refrigeração (CBO 9112-05);

8.1.3 – A equipe técnica da empresa contratada deverá ser formada por profissionais com treinamentos e certificados emitidos por instituições de ensino regulamentadas e inscritas no CREA.

#### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1- Fica designado, de acordo com o Art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o Gerente de Infraestrutura – DGS, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato em questão;

9.2- Caberá a DGS/CEA a atestação das Notas Fiscais Eletrônicas que comprovem a prestação dos serviços;

9.3- O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.4- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria da área, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.5- A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário;

9.6- Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços objeto do contrato, a CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

9.7- A DGS/CEA certificará as Notas Fiscais Eletrônicas para liquidação e pagamento das despesas pela CEA, juntamente com o relatório dos serviços efetivamente prestados;



CHANCELEDO  
Cairo Alves  
Procurador Geral/CEA

### CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

10.1 - O recebimento dos serviços dar-se-á mediante Termo de Recebimento, na forma prevista no artigo 73 da Lei 8.666/93.

10.2 - Os serviços somente serão recebidos, após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência e demais documentos que o integram, caso não tenha sido comunicada por escrito alguma irregularidade nos mesmos.

10.3 - Os serviços serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas e propostas.

10.4 - Na eventualidade da fiscalização apontar defeitos, falhas ou imperfeições, enquanto não forem sanados os defeitos apontados, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ou outro determinado pela fiscalização, o serviço não será recebido.

10.5 - Os serviços objeto deste Termo serão formalmente recebidos pelo Gestor do Contrato, Conforme a Art. 73 da Lei 8.666/93, após o atendimento de todas as condições estabelecidas, observando-se o seguinte:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (Quinze)** dias da comunicação escrita do contratado.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observado o disposto no art. 69 desta Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1- Os serviços de manutenção serão executados nas dependências da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA, nas localidades abrangidas pelas regionais discriminadas a seguir:

- **REGIONAL METROPOLITANA:** <sup>1</sup>MACAPÁ, <sup>2</sup>SANTANA, <sup>3</sup>MAZAGÃO, <sup>4</sup>BAILIQUE;
- **REGIONAL NORTE:** <sup>5</sup>TARTARUGALZINHO, <sup>6</sup>AMAPÁ, <sup>7</sup>CALÇOENE, <sup>8</sup>CARNÔ, LOURENÇO, PRACUUBA, OIAPOQUE;
- **REGIONAL CENTRO:** <sup>9</sup>CUTIÁS, <sup>10</sup>FERREIRA GOMES, <sup>11</sup>ITAUBAL, <sup>12</sup>PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ, <sup>13</sup>PORTO GRANDE, <sup>14</sup>SERRA DO NAVIO;
- **REGIONAL SUL:** <sup>15</sup>LARANJAL DO JARI, VITÓRIA DO JARI.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

#### I - DA CONTRATADA:

12.1- Comprovar no ato da contratação que possui laboratório de apoio na cidade de Macapá-AP, através de contrato de locação e ou registro de imóvel próprio, com toda a instrumentação e ferramentas necessárias para o bom apoio da equipe técnica dedicada ao contrato;

12.2- A empresa contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Autorização De Serviço – ADS;

12.3- Responsabilizar-se pelo fornecimento das ferramentas, instrumental técnico de aferição e medição, material de limpeza e lubrificação, materiais e equipamentos necessários para a



execução dos serviços, bem como despesas dos técnicos, tais como: deslocamento, estadia, alimentação e outros;

12.4- Arcar com o a responsabilidade pelo fornecimento de todas as peças, componentes gerais, gases e filtros necessárias à execução dos serviços, estes incluídos nos valores unitários ajustados no Termo de Referência.

12.5- Utilizar somente produtos químicos no tratamento e limpeza dos sistemas de ar condicionado isentos de cromato e ou qualquer substância cancerígena, de acordo com a Portaria da Vigilância Sanitária e normas vigentes do Ministério da Saúde;

12.6- Executar os serviços ora contratados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e da Rotina de Manutenção Preventiva, assim como a última proposta apresentada que passará a fazer parte do contrato;

12.7- Indicar preposto, para representá-lo na execução do Contrato;

12.8- Manter sediado junto à Equipe, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos; \*

12.9- Realizar os serviços de manutenção, imediatamente após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite da realização do serviço conforme o estabelecido;

12.10- Realizar os serviços dentro do prazo e dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

12.11- Apresentar cópia da ORDEM DE SERVIÇO à CONTRATANTE, a cada manutenção preventiva ou corretiva, contendo a assinatura e carimbo do responsável pelo equipamento, para composição de ficha técnica e atestação da execução dos serviços;

12.12- Manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, bem como obedecer aos manuais fornecidos pelo fabricante, quando da substituição de peças;

12.13- Não utilizar peças e componentes elétricos reconicionados; \*

12.14- Garantir os serviços executados e as peças que estão inclusas nos preços, obrigando-se a substituí-las sempre que necessário, bem como efetuar manutenção corretiva quando solicitado pela CONTRATANTE;

12.15- Refazer os serviços ou substituições de peças executados, durante o período de garantia e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, caso venham a apresentar qualquer defeito;

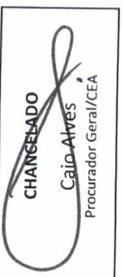
12.16- Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da CONTRATANTE; \*

12.17- Sempre que for exigido pela CONTRATANTE, a empresa contratada deverá manter, quando da realização de serviço especial, a presença de profissional da Engenharia com especialidade na área de conhecimento do serviço a ser executado, com competência e responsabilidade técnica registrada no CREA; \* \* \* \* \*

CHANCELADO  
Caio Alves  
Procurador Geral/CEA



- 12.18- Responsabilizar-se pelo fornecimento das ferramentas, instrumental técnico de aferição e medição, material de limpeza e lubrificação, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como despesas dos técnicos, tais como: deslocamento, estadia, alimentação e outros;
- 12.19- Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- 12.20- Manter durante a vigência do respectivo contrato, além de escritório no município de Macapá/AP, com representante, mão de obra e com telefone fixo para atender a quaisquer necessidades da Contratante, com telefone móvel, para o atendimento das Ordens de Serviços emitidas, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em lei;
- 12.21- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços;
- \* 12.22- Relatar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade observada durante a prestação dos serviços; \*
- \* 12.23- Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu substituto legal designado, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita supervisão e fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas; \*
- 12.24- Tratar e negociar todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato somente com o Fiscal do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim;
- 12.25- Manter durante a vigência do contrato, bem como em suas renovações, as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal, Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, cujos resultados serão anexados aos autos do processo;
- 12.26- Submeter à CONTRATANTE, de imediato, para conferência e identificação, as CTPS devidamente preenchidas e assinadas juntamente com a relação nominal dos empregados que atuarão na execução dos serviços, mencionando os respectivos endereços e telefones residenciais e celulares, atualizando prontamente quaisquer alterações desses dados conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 12.27- Os empregados que efetivamente farão parte da equipe de trabalho, deverão estar devidamente identificados, uniformizados, com os respectivos equipamentos de segurança, se for o caso, e com as exigências trabalhistas e fiscais devidamente atendidas;
- 12.28- Comprovar, no início da execução dos serviços, a formação técnica específica da mão de obra empregada, mediante apresentação de certificados de capacitação destes e das carteiras de trabalho;
- 12.29- Atender, de imediato, as solicitações quanto às substituições de mão de obra qualificada ou entendida como inadequada para prestação dos serviços, bem como efetuar a reposição de mão de obra na realização dos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;
- 12.30- Manter a realização dos serviços, providenciando a imediata substituição dos empregados, designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta,



CHANGEADO  
Caio Alves  
Procurador Geral/CEA

férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

12.31- Fornecer aos seus empregados, se for o caso, vale transporte, auxílio-alimentação, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;

12.32- Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente ao setor competente da CONTRATANTE, a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente a força de trabalho alocada às atividades objeto desta licitação, para fins de liberação dos pagamentos das faturas apresentadas à contratante;

12.33- Fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes de sua condição de empregador, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

12.34- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que os seus empregados venham a ser vítimas quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral;

12.35- Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993;

12.36- Zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de EPI – Equipamento de Proteção Individual, quando for o caso;

12.37- Fornecer uniformes, equipamentos e materiais de trabalho aos empregados, conforme o disposto no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho vigente para estes;

12.38- Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços contratados, atendendo a quaisquer exigências formuladas pelo Poder Público, desta contratação;

12.39- Instruir aos seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas Regimentais e Disciplinares e de Segurança e Medicina do Trabalho sem, contudo, caracterizar ou manter qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

12.40- Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.41- Providenciar o pagamento de todas as Licenças e Taxas necessárias, quando assim for necessário, dependendo do volume de serviço a ser executado;

12.42- Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados.

12.43- Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, sem prévia anuência da Contratante.

## II - DA CONTRATANTE:

12.44- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;



- 12.45- Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado;
- 12.46- Efetuar os pagamentos devidos;
- 12.47- Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 12.48- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 12.49- Vetar o emprego de qualquer produto/serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde das pessoas;
- 12.50- Designar servidores para fiscalizarem a execução dos serviços contratados;
- 12.51- Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 12.52- Permitir que o Engenheiro responsável e os técnicos da CONTRATADA, devidamente identificados, tenham acesso ao local onde se acham instalados os aparelhos onde serão realizados os serviços além de permitir que esses aparelhos sejam removidos para o laboratório da CONTRATADA quando constatado que os serviços técnicos não possam ser executados nas dependências da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

13.1 – O contratado será punido com o registro de inidoneidade no SICAF, ficando impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

13.2- Em caso de não cumprimento total ou parcial do objeto especificado, fica a CONTRATADA submetida às seguintes multas e penalidades:

- a) Multa equivalente a 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela do contrato ou do valor global não cumprida;
- b) Juros de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia e até 30 dias de atraso;
- c) Juros de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) ao dia a partir do 31º dia de atraso, em razão da mora, sem prejuízo de correção monetária;

13.3- Multas e juros serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, mediante cumprimento das formalidades exigidas.

CHANCELADO  
Cáio Alves  
Procurador Geral/CEA

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:**

14.1- A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2- A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e não ensejará a CONTRATADA quaisquer tipos de indenização ou multa rescisória.

§ 1º- A CONTRATANTE somente pagará a CONTRATADA o saldo de serviços efetivamente prestados até a data de rescisão por culpa da CONTRATADA, cabendo, dentre outros atos, a declaração de inadimplência, e à parte inocente indenização por perdas e danos, lucros cessantes e emergentes, sem prejuízos das aplicações de multas previstas no presente Contrato.

§ 2º- Este Contrato poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, mediante aviso prévio de 10 (dez) dias corridos, desde que haja conveniência para a administração e na verificação de qualquer uma das hipóteses elencadas na legislação aplicável.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA:**

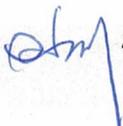
15.1- O CONTRATADO, no prazo de cinco (5) dias, após a assinatura deste termo, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total desta Contratação, que será liberada de acordo com as condições previstas neste contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.1.1- A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.2- A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA à Contratada;

15.3- A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, em conta corrente indicada no contrato, com correção monetária.





15.4- No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.5- Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.6- A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações, pela Contratada, decorrentes de atos ou fatos praticados pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.

15.7- Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

15.8- Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência, caso a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA não comunique a ocorrência de sinistros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL:**

16.1- São de total, absoluta e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas do pessoal contratado para execução do objeto deste Contrato, sejam salários, vantagens, obrigações sociais e outras de qualquer natureza, por mais especiais que sejam.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

17.1- O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e observados os subitens subsequentes;

PARÁGRAFO ÚNICO - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

18.1- O objeto do presente contrato não poderá ser subcontratado, em qualquer hipótese, sob pena de rescisão contratual, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

CHANCELADO  
Caio Alves  
Procurador Geral/CEA



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS:**

19.1- Os casos omissos relativos à execução deste contrato administrativo serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas no art. 55, V da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar aplicável a Teoria Geral dos Contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

20.1-É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

21.1- Este Contrato deverá ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º dia útil do mês seguinte de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Amapá, art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

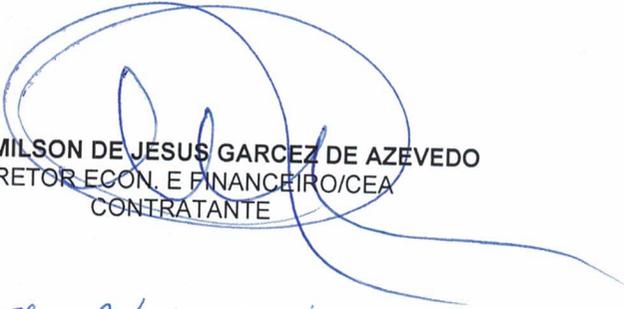
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:**

22.1- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Macapá (AP), com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

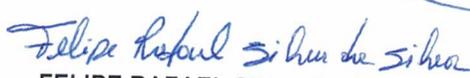
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Macapá (AP), 06 de Junho de 2018.

  
MARCELINO DA CUNHA MACHADO NETO  
PRESIDENTE/CEA  
CONTRATANTE

  
WANDERMILSON DE JESUS GARCEZ DE AZEVEDO  
DIRETOR ECON. E FINANCEIRO/CEA  
CONTRATANTE

  
RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES  
DIRETOR DE GESTÃO E RELACIONAMENTO  
INSTITUCIONAL/CEA  
CONTRATANTE

  
FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA  
CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
CONTRATADA

  
CHANCEADO  
Caio Alves  
Procurador Geral/CEA



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-AP**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**435761/2020**

Atividade concluída

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá - Crea-AP, o Acervo Técnico do profissional **CLARISSA DE BRITO PEREIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CLARISSA DE BRITO PEREIRA**  
Registro: **304145AP** RNP: **1515258505**  
Título profissional: **ENGENHEIRA MECÂNICA**

Número da ART: **AP20190033094** Tipo de ART: 001 - Obra/Serviço Registrada em: 04/04/2019 Baixada em: 27/03/2020  
Forma de registro: 001 - Inicial Participação técnica: 001 - Individual  
Empresa contratada: **CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**

Contratante: **Companhia de Eletricidade do Amapá** CPF/CNPJ: **05.965.546/0001-09**  
Endereço do contratante: AVENIDA PADRE JÚLIO MARIA LOMBAERD Nº: 1900  
Complemento: Bairro: CENTRAL  
Cidade: MACAPÁ UF: AP CEP: 68900030  
Contrato: 25/2018 Celebrado em: 06/06/2018  
Valor do contrato: R\$ 139.999,97 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: 001 - Responsável Técnico por Pessoa Jurídica (Pertencente ao Quadro de Resp. Técnicos)  
Endereço da obra/serviço: AVENIDA PADRE JÚLIO MARIA LOMBAERD Nº: 1900  
Complemento: Bairro: CENTRAL  
Cidade: MACAPÁ UF: AP CEP: 68900030  
Coordenadas Geográficas: 0.035301, -51.066237  
Data de início: 06/06/2018 Conclusão efetiva: 06/06/2019  
Finalidade: 006 - Comercial  
Proprietário: Companhia de Eletricidade do Amapá CPF/CNPJ: 05.965.546/0001-09

Atividade Técnica: **006 - FISCALIZAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TERMODINÂMICA APLICADA > MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS > #2262 - DE CLIMATIZAÇÃO 053 - VISTORIA 600.00 toneladas refrigeração; 009 - SUPERVISÃO OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TERMODINÂMICA APLICADA > MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS > #2262 - DE CLIMATIZAÇÃO 033 - MANUTENÇÃO 600.00 toneladas refrigeração; 009 - SUPERVISÃO OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TERMODINÂMICA APLICADA > INSTALAÇÕES > #2269 - DE CLIMATIZAÇÃO 033 - MANUTENÇÃO 600.00 toneladas refrigeração;**

**Observações**

Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado tipo split.

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 435761/2020**  
**27/03/2020, 15:01**  
**Bw15x**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ap.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Bw15x





**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**  
 Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita  
 Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1300  
 Site www.cea.ap.gov.br

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CARDOSO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, sediada na Rua Presidente Getúlio Vargas 356 – Bairro Paraíso Santana - AP, tendo como responsável técnico o Eng. MECÂNICO CLARISSA DE BRITO PEREIRA, CREA nº 151525850-5, portador do C.P.F n.º 004.976.752-69, executou para a **Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA**. Através do comissão de licitações e contratos os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização( ar condicionado tipo janela e central de ar) e refrigeração ( geladeira, frigobar e bebedouro), da companhia de eletricidade do Amapá – CEA, conforme contrato 025/2018. Com data de início dos serviços em 06 de junho de 2018 a 06 de Junho de 2019. (12) doze meses. Conforme descrito abaixo:

#### ANEXO I - PLANILHA DE SERVICOS: MANUTENCAO PREVENTIVA (TRIMESTRAL):

Item	Discriminação do Material	CAPACIDADE	Valor médio	
			geral	
1	Ar condicionado (Tipo janela)	7.000 BTU'S	R\$	47,59
2	Ar condicionado (Tipo janela)	7.500 BTU'S	R\$	59,01
3	Ar condicionado (Tipo janela)	10.000 BTU'S	R\$	61,00
4	Ar condicionado (Tipo janela)	10.500 BTU'S	R\$	61,00
5	Ar condicionado (Tipo janela)	13.500 BTU'S	R\$	80,00
6	Ar condicionado (Tipo janela)	15.000 BTU'S	R\$	81,00
7	Ar condicionado (Tipo janela)	21.000 BTU'S	R\$	120,00
8	Central de Ar (Tipo <i>Split</i> )	9.000 BTU'S	R\$	120,00
9	Central de Ar (Tipo <i>Split</i> )	12.000 BTU'S	R\$	150,00
10	Central de Ar (Tipo <i>Split</i> )	18.000 BTU'S	R\$	150,00
11	Central de Ar (Tipo <i>Split</i> )	20.000 BTU'S	R\$	150,00
12	Central de Ar (Tipo <i>Split</i> )	22.000 BTU'S	R\$	150,00
13	Central de Ar (Tipo <i>Split</i> )	24.000 BTU'S	R\$	150,00
14	Central de Ar (Tipo <i>Split</i> )	30.000 BTU'S	R\$	150,00
15	Central de Ar (Tipo <i>Split</i> )	48.000 BTU'S	R\$	220,00
16	Central de Ar (Tipo <i>Split</i> )	60.000 BTU'S	R\$	230,00

#### MANUTENCAO CORRETIVA Baixa Complexidade (DEMANDA):

Item	Discriminação do Material	CAPACIDADE	Valor médio	
			geral	
1	Ar condicionado (Tipo janela)	7.000 BTU'S	R\$	47,59
2	Ar condicionado (Tipo janela)	7.500 BTU'S	R\$	59,01
3	Ar condicionado (Tipo janela)	10.000 BTU'S	R\$	61,00
4	Ar condicionado (Tipo janela)	10.500 BTU'S	R\$	61,00
5	Ar condicionado (Tipo janela)	13.500 BTU'S	R\$	80,00
6	Ar condicionado (Tipo janela)	15.000 BTU'S	R\$	81,00
7	Ar condicionado (Tipo janela)	21.000 BTU'S	R\$	120,00
8	Central de Ar (Tipo <i>Split</i> )	9.000 BTU'S	R\$	120,00
9	Central de Ar (Tipo <i>Split</i> )	12.000 BTU'S	R\$	150,00
10	Central de Ar (Tipo <i>Split</i> )	18.000 BTU'S	R\$	150,00
11	Central de Ar (Tipo <i>Split</i> )	20.000 BTU'S	R\$	150,00
12	Central de Ar (Tipo <i>Split</i> )	22.000 BTU'S	R\$	150,00
13	Central de Ar (Tipo <i>Split</i> )	24.000 BTU'S	R\$	150,00
14	Central de Ar (Tipo <i>Split</i> )	30.000 BTU'S	R\$	150,00
15	Central de Ar (Tipo <i>Split</i> )	48.000 BTU'S	R\$	220,00

*(Handwritten signatures in blue ink)*

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá, vinculado à Certidão nº 435761/2020, emitida em 27/03/2020



Certidão nº 435761/2020

27/03/2020, 15:02

Chave de Impressão: Bw15x

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/03/2020 e contém 3 folhas





ITEM	TIPO	CAPACIDADE	CAPACIDADE			
			METROPOLITANA	NORTE	CENTRO	SUL
1	AR COND. (TIPO JANELA)	7.500 BTU/H	3	2	1	1
2	AR COND. (TIPO JANELA)	13.500 BTU/H	2	2	1	2
3	AR COND. (TIPO JANELA)	21.000 BTU/H	35	1	1	1
4	CENTRAL DE AR (TIPO SPLIT)	9.000 BTU/H	4	1	1	1
5	CENTRAL DE AR (TIPO SPLIT)	12.000 BTU/H	17	4	1	6
6	CENTRAL DE AR (TIPO SPLIT)	18.000 BTU/H	16	4	3	2
7	CENTRAL DE AR (TIPO SPLIT)	24.000 BTU/H	18	3	3	1
8	CENTRAL DE AR (TIPO SPLIT)	30.000 BTU/H	11	3	1	2
9	CENTRAL DE AR (TIPO SPLIT)	48.000 BTU/H	19	2	1	2
10	CENTRAL DE AR (TIPO SPLIT)	60.000 BTU/H	7	1	1	1
11	BEBEDOURO (TIPO COLUNA)	20 LTS	6	3	5	4
12	FRIGOBAR	130 LTS	27	1	1	1
13	GELADEIRA	280 LTS	7	4	4	2
14	FREEZER	280 LTS	3	1	1	1
<b>TOTAL</b>			<b>175</b>	<b>32</b>	<b>25</b>	<b>27</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>259</b>			

**QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS A SEREM MANUTENIDOS:  
DEMONSTRATIVO DO VALOR ESTIMADO**

ITEM	TIPO	CAPACIDADE	QTDE EQUIP	VALOR ESTIMADO				
				PREVENTIVA		CORRETIVA		
				VALOR MÉDIO UNIT.	VLR 12 MESES	Nº OCORREN CIA/ANO	VLR POR CORRETIV	VLR 12 MESES
1	AR COND. (TIPO JANELA)	7.500 BTU/H	7	R\$ 47,59	R\$ 1.332,52	11	R\$ 112,00	R\$ 1.232,00
2	AR COND. (TIPO JANELA)	13.500 BTU/H	7	R\$ 59,01	R\$ 1.652,28	9	R\$ 116,00	R\$ 1.044,00
3	AR COND. (TIPO JANELA)	21.000 BTU/H	38	R\$ 61,00	R\$ 9.272,00	33	R\$ 124,54	R\$ 4.109,82
4	CENTRAL DE AR (TIPO)	9.000 BTU/H	7	R\$ 80,00	R\$ 2.240,00	12	R\$ 171,53	R\$ 2.058,36
5	CENTRAL DE AR (TIPO)	12.000 BTU/H	28	R\$ 81,00	R\$ 9.072,00	35	R\$ 172,13	R\$ 6.024,55
6	CENTRAL DE AR (TIPO)	18.000 BTU/H	25	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00	34	R\$ 177,42	R\$ 6.032,28
7	CENTRAL DE AR (TIPO)	24.000 BTU/H	25	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00	30	R\$ 277,00	R\$ 8.310,00
8	CENTRAL DE AR (TIPO)	30.000 BTU/H	17	R\$ 150,00	R\$ 10.200,00	25	R\$ 280,00	R\$ 7.000,00
9	CENTRAL DE AR (TIPO)	48.000 BTU/H	24	R\$ 220,00	R\$ 21.120,00	32	R\$ 290,00	R\$ 9.280,00
10	CENTRAL DE AR (TIPO)	60.000 BTU/H	10	R\$ 230,00	R\$ 9.200,00	14	R\$ 300,00	R\$ 4.200,00
11	BEBEDOURO (TIPO)	20 LTS	18	0	0	10	R\$ 90,02	R\$ 900,20
12	FRIGOBAR	130 LTS	30	0	0	4	R\$ 99,99	R\$ 399,96
13	GELADEIRA	280 LTS	17	0	0	6	R\$ 145,00	R\$ 870,00
14	FREEZER	280 LTS	6	0	0	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
<b>TOTAL</b>			<b>259</b>	<b>R\$ 88.088,80</b>			<b>R\$ 51.911,17</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 139.999,97</b>				

valor global dos serviços: (Cento e trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)

Informamos ainda que a prestação de serviços está sendo executada dentro dos padrões de qualidade e prazos estabelecidos e contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Macapá AP 16 de Março de 2020

*Nilton Cesar Dias da Paixão*  
NILTON CESAR DIAS DA PAIXÃO  
GESTOR DO CONTRATO  
Gerente Sup. Logist. Infraestrutura- DGS

*Clarissa de Brito Pereira*  
Clarissa de Brito Pereira  
Engenheira Mecânica  
CREA 1515258505

*Pedro Camalante Nunes*  
PEDRO CAMALANTE NUNES  
FISCAL DO CONTRATO  
Gerente de Infraestrutura Predial e Transportes – DGS1

*Moussali Frós Silva*  
Eng. Mecânica (Eng. Sup. do Trabalho)  
RPM 1507800381 - CREA 15114/2010

*Clarissa de Brito Pereira*  
Eng. Mecânica Clarissa de Brito Pereira  
Responsável Técnica - CREA 1515258505  
CPF 004.976.752-69

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá, vinculado à Certidão nº 435761/2020, emitida em 27/03/2020



Certidão nº 435761/2020  
27/03/2020, 15:02  
Chave de Impressão: Bw15x

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/03/2020 e contém 3 folhas





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AP  
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UCC**

**CONTRATO Nº006/2016 – DETRAN/AP x CARDOSO & SILVA  
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO AMAPÁ –  
DETRAN/AP E A EMPRESA CARDOSO & SILVA  
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, PARA  
OS FINS ABAIXO DECLARADOS.**

Pelo presente instrumento Público Contratual e nos melhores termos do Direito, as partes ao fim assinadas, de um lado o **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ – DETRAN/AP**, inscrito no **CNPJ (MF) nº 11.633.713/0001-09**, situado na Av. Tancredo Neves, nº 217, Bairro São Lázaro, CEP 68.900-00, Macapá-AP, representada neste ato pelo seu Diretor-Presidente, **INACIO MONTEIRO MACIEL**, brasileiro, delegado de polícia, casado, portador do **RG 269167-AP** e do **CPF (MF) nº 510.748.692-49**, residente e domiciliado na Av. 05 Conjunto Manará, 61, Bairro: Rodovia, CEP 68.920-000, nesta cidade de Macapá-AP, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a **EMPRESA CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ (MF) Nº 21.842.152/0001-01**, com sede na Rua General Ubaldo Figueira, nº 1373 letra D, Bairro central, CEP.: 68.928-039, no Município de Santana, Estado Amapá, representada neste pelo **Sr. FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do, **CPF (MF) nº 910.635.232-49**, **RG nº 162530-AP**, residente e domiciliado na Rua. Getúlio Vargas, nº 257, bairro Paraíso, Santana-AP, Telefone (96) 99156-0843, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. Este Contrato é firmado com fundamento legal no disposto, na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 Junho de 1993 e suas alterações, Portaria nº 3.523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde, NBR 13.971/1997 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada, NBR 14.679/2001 - Sistemas de Condicionamento de ar e Ventilação – Execução de Serviços de Higienização, Resolução RE 9 de 16/01/2003, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária bem como, em conformidade com o **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-CPL/DETRAN-AP**, nos termos do **Processo nº 014.017479/2016-DETRAN-AP** e **Parecer Jurídico nº 305/2016 DETRAN-AP** e demais legislações aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada nos serviços de **Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de mão de obra, material de consumo e peças**

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - ucc@detran.ap.gov.br  
Rua Tancredo Neves, 217 - São Lázaro - CEP: 68909-130 - Macapá-AP



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AP**  
**UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UCC**

de reposição (originais ou recomendadas pelo fabricante) e Instalação e Desinstalação de Centrais de Ar pertencente ao DETRAN/AP, conforme especificações do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 e seus anexos, bem como deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO E DO PREÇO:**

3.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste contrato correrão à conta do Orçamento do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá do **exercício de 2016, fonte 240** (Recurso diretamente arrecadado), **Programa: 200205.0003.2513.26.122.240.3.3.90.39.160000, Elemento de Despesas 33.90.39**. O valor global deste contrato é de **R\$ 330.000,00** (Trezentos e trinta mil reais) sendo que o valor dotado será de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** para os meses de agosto a dezembro do exercício de 2016 e o valor restante será dotado no exercício de 2017 de acordo com a **Dotação Orçamentária ADI nº 065/2016-DETRAN-AP** acostado no Processo em epígrafe, assim como, **Nota de Empenho nº 2016NE00374** de 28 de julho de 2016.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Valor Global deste contrato é de **R\$ 330.000,00** (Trezentos e trinta mil reais), porém tal valor é estimado, e seu pagamento se dará conforme execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**4.1. São obrigações da CONTRATADA:**

4.1.1 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança dos equipamentos e dos funcionários;

4.1.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao DETRAN/AP ou a terceiros, decorrentes de sua ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato do DETRAN/AP fiscalizar seu acompanhamento;

4.1.3 – Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza fiscal, tributaria e trabalhista, decorrentes da execução do fornecimento, cabendo apresentar ao DETRAN/AP, quando exigido, comprovante dos pagamentos;

4.1.4 – Prestar os serviços, objeto deste termo, dentro da melhor técnica, bem como refazer, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados ineficiente, ou que tiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério do DETRAN/AP, aprovar ou rejeita-los;

4.1.5 – Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6 – Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus funcionários, podendo a contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério do contratante, considerada inadequada na área de trabalho;

4.1.7 – Orientar o Contratante quando ao melhor uso dos equipamentos;

4.1.8 – Orientar o Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos instalados, através do responsável técnico;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AP**  
**UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UCC**

4.1.9 – Caso a empresa licitante seja vencedora da licitação, deverá manter no quadro técnico da empresa, profissional (Engenheiro Mecânico) devidamente habilitado, com registro no CREA e possuir acervo por execução de serviços de características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, sendo este profissional, o responsável técnico pela execução dos serviços;

4.1.10 – Ter Responsabilidade Técnica pelos serviços realizados, conforme previsto na portaria nº 523/98-GM;

4.1.11 – Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do contrato;

4.1.12 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

4.1.13 – Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

4.1.14 – Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do contratante, fiscalizando o nível de qualidade, visando manter a eficiência dos serviços prestados;

4.1.15 – Apresentar sugestões que viabilizem a melhoria, expansão ou adequação do sistema e seus componentes;

4.1.16 – Reparar, corrigir, remover ou substituir o material, no total ou em parte, objeto do contrato, quando constatado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

4.1.17 – A contratada deverá facilitar, por todo meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

4.1.18 – Se responsabilizar pelo fornecimento dos materiais de consumo necessários a execução dos serviços, tais como: limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás, etc.

#### **4.2. São obrigações do CONTRATANTE:**

4.2.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de manutenção, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

4.2.2 – Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato;

4.2.3 – Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

4.2.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

4.2.5 – Rejeitar, no todo ou parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste termo e da proposta de preços da contratada;

4.2.6 – Emitir ordem de serviços para execução dos serviços com os seguintes dados mínimos: local do serviço, equipamento com defeito, tipo de defeito apresentado, data e hora do defeito;

4.2.7 – Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhista e previdenciários através dos documentos pertinentes;

4.2.8 – Franquear o acesso para a contratada aos locais necessários a execução dos serviços de manutenção preventiva dos serviços;

4.2.9 – Comunicar através de documento a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços;

4.2.10 – Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AP**  
**UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UCC**

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1- Realizar imediatamente após assinatura do instrumento contratual, os serviços necessários e autorizados, nos equipamentos do contratante, com a finalidade de assegurar regularidade de funcionamento dos mesmos;

5.1.1 – Os serviços deverão ser executados nos seguintes locais:

- DETRAN/AP (sede e anexos): Rua Tancredo Neves, 217 – São Lázaro.
- CIRETRAN Oiapoque: Rod. BR 156, 3250 – Universidade.
- CIRETRAN Santana: Av. São Paulo Apostolo, 1316 – Paraíso.
- CIRETRAN Amapá: Av. Fab, S/N – Bom Jardim
- CIRETRAN Laranjal do Jari: Av. Tancredo Neves, 2362 – Agreste.
- CIRETRAN Mazagão: Rua Veiga Cabral, 421 – São Tiago.
- CIRETRAN Porto Grande: Alameda 08 – Área VI

5.2 – A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e devem ser executados em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ANBT e dispositivos previstos em leis específicas, deverão ser executados através de técnicos habilitados e em quantidade suficiente para atender a demanda de acordo com as recomendações do fabricante, do modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;

5.3 – Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados e/ou identificados através de crachás da empresa;

5.4 – Os técnicos deverão possuir experiência como técnico em refrigeração, comprovada mediante apresentação da carteira profissional de trabalho ou outro documento equivalente;

5.5 – O contratante deverá indicar um representante para o acompanhamento e fiscalização do objeto deste termo;

5.6 – A contratada deverá emitir, mensalmente, relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas, as quais deverão ser preferencialmente originais, devendo o relatório ser assinado pelo responsável técnico dos serviços e entregue juntamente com a apresentação da nota fiscal de serviços;

5.7 – A contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para o DETRAN/AP, de todo o material de consumo instrumental, equipamento de proteção – EPI'S, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para execução dos serviços;

5.8 – Na ausência no mercado de materiais ou peças originais, diante de uma situação de extrema necessidade de uso de equipamento, ou de diferença significativa do valor entre as peças. A aplicação ou substituição por outras consideradas similares deverá ser procedida de comunicação escrita à fiscalização para autorização, esta ficará a critério da fiscalização, para comprovação da similaridade;

5.9 – A contratada deverá disponibilizar arquivo contendo ficha individual para cada equipamento atendido, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.9.1.- Modelo, capacidade de refrigeração e fabricante (marca);

5.9.2.- Número de patrimônio e número de série;

5.9.3. – Localização;

5.9.4. – Data e serviço realizado, listando peças substituídas, regulagens e ajustes efetuados;

5.9.5. – Identificação do funcionário responsável pela manutenção;

5.9.6. – Informações sobre a garantia dos serviços e peças substituídas.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AP**  
**UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UCC**

5.10 – No caso de necessidade de instalação de novos equipamentos ou, de reinstalação em local diferente do que hoje se encontram instalados, as substituições/complementações de peças, serão executadas pela contratada, mediante autorização expressa do contratante, precedida de aprovação do orçamento e empenho prévio do valor correspondente;

5.11 – A Contratada deverá manter organizado, limpo e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de matérias, entulhos e detritos em geral.

5.12 – Os serviços serão executados no horário de 08h00min as 13h00min e das 15h00min as 18h00min de 2ª a 6ª feira, ou diretamente, em horários e dias previamente acordados conforme conveniência do contratante e, caráter eventual quando surgirem ocorrências de defeitos nos equipamentos.

**5.13. Manutenção Preventiva:**

5.13.1. Procedimento que tem por objetivo prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos, a conservação da vida útil e ao perfeito funcionamento dos equipamentos. Visa também recomendar ao CONTRATANTE eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos.

5.13.2. A Manutenção Preventiva deverá compreender no mínimo os seguintes procedimentos:

5.13.2.1. Limpeza geral do equipamento;

5.13.2.2. Limpeza geral das casas de máquinas;

5.13.2.3. Verificação dos isolamentos das tubulações;

5.13.2.4. Verificação dos Compressores;

5.13.2.5. Eliminar focos de ferrugem;

5.13.2.6. Ajuste dos termostatos;

5.13.2.7. Medição da vazão do ar;

5.13.2.8. Limpeza dos filtros de ar;

5.13.2.9. Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;

5.13.2.10. Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;

5.13.2.11. Medição da temperatura do ar de insuflamento ambiente e retorno;

5.13.2.12. Verificação dos quadros elétricos, referente ao super aquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;

5.13.2.13. Limpeza interna e externa dos evaporadores;

5.13.2.14. Limpeza interna e externa dos condensadores;

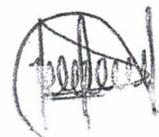
5.13.2.15. Limpeza da serpentina dos evaporadores;

5.13.2.16. Limpeza geral da Torre de Arrefecimento;

5.13.2.17. Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;

5.13.2.18. Verificação dos contatos das chaves magnéticas;

5.13.2.19. Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamentos na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AP**  
**UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UCC**

5.13.2.20. Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos equipamentos;

5.13.2.21. Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos componentes dos circuitos e sistemas;

5.13.2.22. Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação.

5.13.2.23. Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;

5.13.2.24. Manutenção dos componentes do sistema de distribuição do ar condicionado, grelhas, difusores, tomadas de ar externo e dutos;

5.13.2.25. Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

5.13.2.26. Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;

5.13.2.27. Lubrificação geral dos equipamentos;

5.13.2.28. Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos;

5.13.2.29. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período;

5.13.3. A Manutenção Preventiva deverá ser executada, obrigatoriamente, em intervalos que não poderão ultrapassar 60 (sessenta) dias, de acordo com um planejamento prévio, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.

**5.14. Manutenção Corretiva:**

5.14.1 – Consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

5.14.2 – A Manutenção Corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

a) correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato;

b) correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódica nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;

c) correção e falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada por ocasião da execução de outros serviços e,

d) substituição de peças.

5.14.3 – A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (duas) horas após sua efetiva solicitação em casos de emergência, para as Centrais de Ar instaladas nos prédios da sede do DETRAN/AP e CIRETRAN Santana. Para manutenção corretiva das Centrais dos CIRETRANS dos demais municípios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.14.4– A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias, salvo anuência por escrito do contratante.

5.14.5– Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências das sedes do DETRAN/AP ou CIRETRANS, a Contratada deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a Contratante, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.

5.14.6 – A contratada deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto no Termo de Referência as fls nº 52 a 71 do processo nº 014.017479/2016.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AP  
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UCC**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO:**

- 6.1 – A contratada deverá se responsabilizar pelo fornecimento das peças de reposição, originais e/ou similares;
- 6.2 – As peças de reposição só poderão ser fornecidas após autorização escrita do contratante, praticando sempre o menor preço de mercado;
- 6.3 – As despesas referentes ao fornecimento de peças serão ressarcidas juntamente com o pagamento das faturas mensais, condicionada à apresentação de relatório circunstanciado;
- 6.4 – Constatada a necessidade de reposição de peça a contratada apresentará ao contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o atendimento técnico que lhe deu origem, um orçamento detalhado e qualificado por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir que o DETRAN/AP possa verificar a compatibilidade do custo através de pesquisa de preço junto a empresas do ramo pertinente;
- 6.5 – Os procedimentos de fornecimento de peças de reposição só poderão ser executados após o contratante ter a confirmação de que o preço cobrado corresponde ao menor valor obtido na pesquisa;
- 6.6 – No caso de substituição de peças, não deverá ser cobrado o valor correspondente à mão-de-obra, uma vez que este, já está incluído no valor proposto para o objeto deste;
- 6.7 – A contratada deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços especificando as peças substituídas durante o período, anexando cópias das Notas Fiscais de Compra com as respectivas autorizações do contratante;
- 6.8 – A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante;
- 6.9 – Peças, cujo valor seja muito elevado, deverão ser feita análise de custo para a substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto.

**CLÁUSULA SETIMA – DA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO:**

**7.1 – Da Instalação:**

7.1.1 – Consiste no atendimento às solicitações do Contratante para o Serviço de Instalação de Centrais de Ar tipo Split, com até 02 (dois) metros de distância das unidades evaporadora e condensadora, incluindo todos os materiais necessários à execução dos serviços, tubo de cobre em duas bitolas, esponjoso, cabo elétrico PP, fita térmica em pvc, abraçadeira, parafuso, buchas e suportes da unidade condensadora nos prédios da sede do DETRAN/AP e dos CIRETRANS.

7.1.2 – Haverá um acréscimo nos valores de serviços de Instalação para cada 01 (um) metro linear da distância das unidades evaporadora e condensadora de Centrais de Ar tipo Split, quando a distância entre as unidades evaporadora e condensadora for superior a 02 (dois) metros, que também deverão estar inclusos todos os materiais necessários à execução dos serviços, tubo de cobre em duas bitolas, esponjoso, cabo elétrico PP, fita térmica em pvc, abraçadeira, parafusos e buchas nos prédios da sede do DETRAN/AP e dos CIRETRANS.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AP**  
**UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UCC**

**7.2 – Da Desinstalação:**

7.2.1 – Consiste no atendimento às solicitações do Contratante para o Serviço de Desinstalação de Centrais de Ar tipo Split de acordo com os modelos (capacidade de refrigeração) e quantitativos previstos nos prédios da sede do DETRAN/AP e dos CIRETRANS.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO:**

8.1. A garantia dos serviços de manutenção de Centrais de Ar executados será de 90 (noventa) dias no mínimo, contados a partir do recebimento. As Centrais de Ar novas para o serviço de instalação e as peças de reposição das Centrais de Ar, incluído o compressor, a contratada deverá assegurar o prazo de garantia dado pelo fabricante, contados a partir da data de sua aquisição.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.1 – Os serviços serão acompanhados pelo servidor designado através de Portaria pelo Diretor-Presidente do DETRAN/AP, que acompanhará e fiscalizará a sua execução e o seu prazo, recebendo e certificando a nota fiscal do serviço correspondente, ficando a contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do DETRAN/AP ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste termo;

9.2 – Esclarecer dúvidas e questões referentes à prioridade ou sequencia dos serviços em execução;

9.3 – Analisar e aprovar relatórios referentes à execução dos serviços, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo;

9.4 – Manter um arquivo completo e atualizado contendo todos os documentos pertinentes ao objeto deste Termo, tais como: Contrato, Cronograma, Execução, Orçamentos, Correspondências, Relatórios de serviços e outros;

9.5 – Exercer rigoroso controle sobre a periodicidade de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

9.6 – O responsável pela fiscalização deverá observar na íntegra os procedimentos descritos nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

9.7 – Solicitar a substituição de qualquer emprego da contratada de embaraço ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços;

9.8 – Aprovar partes, etapas ou totalidade dos serviços executados, além de atestar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela contratante;

9.9 – A atuação ou omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;

9.10 – Decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores para a aprovação das medidas convenientes;

9.11 – A comunicação entre a fiscalização e a Contratada deverá ser feita através de correspondência oficial e anotações ou registros nos Relatórios de Serviços;

9.12 – A fiscalização poderá paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com a norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AP**  
**UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UCC**

9.13 – Solicitar a substituição de acessórios e equipamentos que sejam considerados defeituosos;

9.14 – Solicitar a realização de teste, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços do objeto do contrato;

9.15 – Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;

9.16 – Obter da Contratada a garantia explícita dos serviços executados, assim como das peças substituídas de modo a verificar a sua efetiva utilização;

9.17 – Analisar, aprovar e fiscalizar a execução de Plano de Manutenção, Operação e Controle, a ser apresentado pela Contratada no início da execução do contrato;

9.18 – O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, conclusão e aprovação, indicação sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização.

**CLÁUSULA DECIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

10.1 – Somente os serviços efetivamente executados pela contratada e aprovados pela fiscalização, poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, após ter sido aprovado pelo Contratante;

10.2 – O recebimento dos serviços se baseará em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação dos serviços efetivamente executados;

10.3 – A discriminação dos serviços considerados no recebimento deverá respeitar o estipulado neste Termo, ao Contrato e aos critérios de pagamento;

10.4 – Os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada serão com base no recebimento dos serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato;

10.5 – O recebimento dos serviços executados pela Contratada se dará após inspeção realizada pela fiscalização e mediante a entrega do relatório de execução dos serviços;

10.6 – Na inspeção, a fiscalização deverá indicar as eventuais correções e complementações, caso existam, consideradas necessárias ao recebimento dos serviços;

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:**

11.1 – O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário em conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, ficando ainda, acondicionado às apresentações das certidões negativas de débitos tributários, previdenciários e trabalhistas atualizados;

11.2 – Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo do serviço pelo contratante;

11.3 – Caso a nota fiscal seja devolvida por inexistência, se começará a contar novo prazo a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

11.4 – A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços;

11.5 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento a ocorrência;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AP**  
**UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UCC**

11.6 – A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na fatura correspondente a ocorrência;

11.7 – A Contratada indicará na nota o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal deverá ser mesmo registrado na Nota de Empenho;

11.8 – O DETRAN/AP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurada o contraditório e ampla defesa;

11.9 – No momento da liquidação da defesa, a Contratada deverá comprovar perante o Contratante por meio de certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

12.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar **29 de julho de 2016 á 31 de julho de 2017**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitado a 60 (sessenta) meses com fundamento no artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com alteração da Lei nº 9.648/98, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação do seu extrato no **Diário Oficial do Estado do Amapá**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 – O DETRAN/AP somente deixará de aplicar sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer das circunstâncias previstas no §1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 0,2% por dia de atraso;

13.3 – A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 5%;

13.4 – Caso ocorra descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas em contrato poderá ser requerida a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;

13.5 – As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO :**

14.1. O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura. (Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93).



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AP  
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UCC**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1. O Foro deste CONTRATO é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

15.2. E por estarem assim, justos e de acordo, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para o mesmo fim de direito.

Macapá-AP, 29 de julho de 2016.

**INACIO MONTEIRO MACIEL**  
Delegado de Polícia Civil  
**Diretor Presidente do DETRAN/AP**  
**CONTRATANTE**

**FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA**  
Representante Legal  
**CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E**  
**SERVIÇOS LTDA-EPP**  
**CONTRATADA**

.....  
CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES  
E SERVIÇOS LTDA-EPP  
CNPJ: 21.842.152/0001-01

**Testemunha (1):**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF(MF) nº \_\_\_\_\_

**Testemunha (2):**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF(MF) nº \_\_\_\_\_



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-AP**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**426611/2017**

Atividade em andamento

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá - Crea-AP, o Acervo Técnico do profissional **DOMINGOS DO NASCIMENTO RAMOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DOMINGOS DO NASCIMENTO RAMOS**  
Registro: **0309670578** RNP: **0309670578**  
Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO MECÂNICO, TECNICO EM ELETROTECNICA, TÉCNICO EM MECÂNICA

Número da ART: **AP20160014207** Tipo de ART: 001 - Obra/Serviço Registrada em: 10/10/2016  
Forma de registro: 001 - Principal Participação técnica: 001 - Individual  
Empresa contratada: **CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**

Contratante: **DETRAN/AP** CPF/CNPJ: **11.633.713/0001-09**  
Endereço do contratante: AVENIDA TRANCREDO NEVES Nº: 217  
Complemento: Bairro: São Lázaro  
Cidade: AMAPÁ UF: AP CEP: 68909130  
Contrato: 006/2016 Celebrado em: 29/07/2016  
Valor do contrato: R\$ 330.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO  
Ação institucional: 003 - Funcionário/ Servidor de Órgão Público (Federal, Estadual, Municipal, etc.)  
Endereço da obra/serviço: AVENIDA TRANCREDO NEVES Nº: 217  
Complemento: Bairro: São Lázaro  
Cidade: AMAPÁ UF: AP CEP: 68909130  
Data de início: 29/07/2016 Situação: atividade em andamento  
Finalidade: 013 - Infraestrutura  
Proprietário: DETRAN/AP CPF/CNPJ: 11.633.713/0001-09

Atividade Técnica: **016 - DIRETA** RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> TERMODINÂMICA APLICADA -> MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS -> #2267 - AR CONDICIONADO 004 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA 162.00 unidade;

**Observações**

Manutenção Preventiva e Corretiva, Instalação e Desinstalação de Centrais de Ar pertencente ao DETRAN/AP

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 426611/2017**  
**07/02/2017**  
**z869b**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ap.sitac.com.br/publico/>, com a chave: z869b



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO AMAPÁ  
COORDENADORIA TÉCNICA  
NÚCLEO DE ENGENHARIA

**ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, sediada na Rua General Ubaldo Figueira, nº 1373 – Bairro Central, no município de Santana - AP, tendo como responsável técnico o senhor **Eng.º Mecânico Domingos do Nascimento Ramos, CREA nº 030967057-8**, portador da C.I. n.º 069216 e do C.P.F. n.º975.933.628-68, esta executando para o Departamento de Transito do Amapá através da Coordenadoria Técnica, os serviços de **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL DE CONSUMO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO (ORIGINAIS OU RECONDICIONADAS PELO FABRICANTE) E INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO PERTENCENTES AO DETRAN-AP.”**, sob o **CONTRATO nº 006/2016 – DETRAN-AP e O.E.S. nº 001/2016 – NENG/COOTEC/DETRAN** no Município de Macapá-AP.

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL DE CONSUMO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO (ORIGINAIS OU RECONDICIONADAS PELO FABRICANTE) E INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO PERTENCENTES AO DETRAN-AP.”**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U N	QUANT.
<b>1.0</b>	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA</b>		
1.1	Central de ar de 9.000 BTUS	und	36,00
1.2	Central de ar de 12.000 BTUS	und	52,00
1.3	Central de ar de 18.000 BTUS	und	106,00
1.4	Central de ar de 24.000 BTUS	und	46,00
1.5	Central de ar de 30.000 BTUS	und	28,00
1.6	Central de ar de 36.000 BTUS	und	52,00
1.7	Central de ar de 60.000 BTUS	und	4,00
<b>2.0</b>	<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA</b>		
2.1	Central de ar de 9.000 BTUS	und	5,00
2.2	Central de ar de 12.000 BTUS	und	7,00
2.3	Central de ar de 18.000 BTUS	und	13,00
2.4	Central de ar de 24.000 BTUS	und	8,00
2.5	Central de ar de 30.000 BTUS	und	5,00
2.6	Central de ar de 36.000 BTUS	und	7,00
2.7	Central de ar de 60.000 BTUS	und	4,00
<b>3.0</b>	<b>SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR</b>		
3.1	Central de ar de 9.000 BTUS	und	5,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá, vinculado à Certidão nº 426611/2017, emitida em 16/01/2018



Certidão nº 426611/2017  
16/01/2018, 08:30

Chave de Impressão: z869b

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/01/2018 e contém 4 folhas



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO AMAPÁ  
COORDENADORIA TÉCNICA  
NÚCLEO DE ENGENHARIA

### ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, sediada na Rua General Ubaldo Figueira, nº 1373 – Bairro Central, no município de Santana - AP, tendo como responsável técnico o senhor **Eng.º Mecânico Domingos do Nascimento Ramos, CREA nº 030967057-8**, portador da C.I. n.º 069216 e do C.P.F. n.º975.933.628-68, esta executando para o Departamento de Transito do Amapá através da Coordenadoria Técnica, os serviços de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL DE CONSUMO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO (ORIGINAIS OU RECONDICIONADAS PELO FABRICANTE) E INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO PERTENCENTES AO DETRAN-AP."**, sob o **CONTRATO nº 006/2016 – DETRAN-AP e O.E.S. nº 001/2016 – NENG/COOTEC/DETRAN** no Município de Macapá-AP.

**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL DE CONSUMO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO (ORIGINAIS OU RECONDICIONADAS PELO FABRICANTE) E INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO PERTENCENTES AO DETRAN-AP."**

3.2	Central de ar de 12.000 BTUS	und	7,00
3.3	Central de ar de 18.000 BTUS	und	13,00
3.4	Central de ar de 24.000 BTUS	und	8,00
3.5	Central de ar de 30.000 BTUS	und	5,00
3.6	Central de ar de 36.000 BTUS	und	7,00
3.7	Central de ar de 60.000 BTUS	und	4,00
<b>4.0</b>	<b>SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR</b>		
4.1	Central de ar de 9.000 BTUS	und	5,00
4.2	Central de ar de 12.000 BTUS	und	7,00
4.3	Central de ar de 18.000 BTUS	und	13,00
4.4	Central de ar de 24.000 BTUS	und	8,00
4.5	Central de ar de 30.000 BTUS	und	5,00
4.6	Central de ar de 36.000 BTUS	und	7,00
4.7	Central de ar de 60.000 BTUS	und	4,00
<b>5.0</b>	<b>ACRÉSCIMO DE METRO LINEAR (ALÉM DE 02 METROS DA INSTALAÇÃO DAS CENTRIAS)</b>		
5.1	Central de ar de 9.000 BTUS	und	3,00
5.2	Central de ar de 12.000 BTUS	und	3,00
5.3	Central de ar de 18.000 BTUS	und	6,00
5.4	Central de ar de 24.000 BTUS	und	6,00
5.5	Central de ar de 30.000 BTUS	und	6,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá, vinculado à Certidão nº 426611/2017, emitida em 16/01/2018



Certidão nº 426611/2017  
16/01/2018, 08:30

Chave de Impressão: z869b

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/01/2018 e contém 4 folhas



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
 DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO AMAPÁ  
 COORDENADORIA TÉCNICA  
 NÚCLEO DE ENGENHARIA

**ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA**

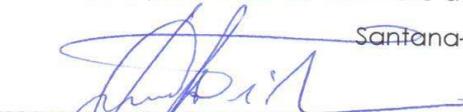
Atestamos para os devidos fins que a Empresa **CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, sediada na Rua General Ubaldo Figueira, nº 1373 – Bairro Central, no município de Santana - AP, tendo como responsável técnico o senhor **Eng.º Mecânico Domingos do Nascimento Ramos, CREA nº 030967057-8**, portador da C.I. nº 069216 e do C.P.F. n.º975.933.628-68 , esta executando para o Departamento de Transito do Amapá através da Coordenadoria Técnica, os serviços de **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL DE CONSUMO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO (ORIGINAIS OU RECONDICIONADAS PELO FABRICANTE) E INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO PERTENCENTES AO DETRAN-AP.”**, sob o **CONTRATO nº 006/2016 – DETRAN-AP e O.E.S. nº 001/2016 – NENG/COOTEC/DETRAN** no Município de Macapá-AP.

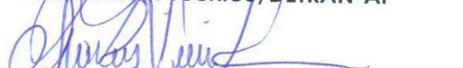
**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL DE CONSUMO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO (ORIGINAIS OU RECONDICIONADAS PELO FABRICANTE) E INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO PERTENCENTES AO DETRAN-AP.”**

5.6	Central de ar de 36.000 BTUS	und	9,00
5.7	Central de ar de 60.000 BTUS	und	4,00
<b>6.0</b>	<b>REPOSIÇÃO DE CARGA TOTAL DE GÁS REFRIGERAÇÃO</b>		
6.1	Central de ar de 9.000 BTUS	und	4,00
6.2	Central de ar de 12.000 BTUS	und	10,00
6.3	Central de ar de 18.000 BTUS	und	14,00
6.4	Central de ar de 24.000 BTUS	und	8,00
6.5	Central de ar de 30.000 BTUS	und	5,00
6.6	Central de ar de 36.000 BTUS	und	7,00
6.7	Central de ar de 60.000 BTUS	und	4,00

Nada mais havendo a transcrever, foi encerrado o presente **ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA**, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo Coordenador Técnico e pelo Fiscal do Contrato do DETRAN.

Santana-AP, 04 de janeiro de 2016.

  
**ENG.º CIVIL CARLOS ABSALÃO DA SILVA**  
 Coordenador Técnico/DETRAN-AP

  
**ENG.º CIVIL MÁRCUS VINÍCIUS P. DA SILVA**  
 Fiscal do Contrato – COOTEC/NENG/DETRAN-AP  
 CREA 10.610-D/PA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá, vinculado à Certidão nº 426611/2017, emitida em 16/01/2018



Certidão nº 426611/2017  
 16/01/2018, 08:30  
 Chave de Impressão: z869b

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/01/2018 e contém 4 folhas



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Instrumento particular de contrato de trabalho que celebram entre si a empresa Cardoso & Silva Construções e Serviços LTDA – EPP, denominada **contratante** e a **Eng.ª. Clarissa Brito Pereira Mecânica**, denominado **contratado**.

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho, entre as partes e na melhor forma de direito entre si sujeitam-se na forma a seguir ajustada, com o objetivo de estabelecer os procedimentos deste CONTRATO DE TRABALHO.

**I – CONTRATANTE: Cardoso & Silva Construções e Serviços LTDA – EPP, situada Rua Presidente Getulio Vargas, 356 Paraiso Santana -AP, tendo como representante legal o Sr Felipe Rafael Silva da Silva Solteiro, brasileiro domiciliado na Rua Presidente Getulio Vargas 257 Paraiso Santana AP, RGnº. 162530 e CPFnº. 910.635.232-49.**

**II – CONTRATADO: Clarissa Brito Pereira, Eng.ª Mecânica, com registro no CREA-AP 1515258505, e Registro Nacional 1515258505, residente e domiciliado na cidade de Macapá, sito a Av. Ceará nº. 390 B, Pacoval, portador da carteira de identidade nº. 4265102 SSP/PA e CPF/MF 004.976.753-69, concordam com as cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato é para prestação de serviços como **RESPONSÁVEL TÉCNICO/ COMPONENTE DO QUADRO TÉCNICO Eng.ª. Mecânica.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica acordado que o CONTRATADO receberá mensalmente por sua Responsabilidade Técnica, a quantia nunca inferior a 06 (seis) salários mínimos vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade do presente contrato será por tempo indeterminado, podendo ser cancelado a qualquer momento.

**CLÁUSULA QUARTA:** A contratante caberá:

- a) Fornecer mão-de-obra, material, máquinas e equipamentos adequados na quantidade necessária para execução dos serviços;
- b) Providenciar, nas faltas de algum empregado por qualquer motivo, imediata substituição do mesmo para que não ocorra deficiência nos serviços;

**CLÁUSULA QUINTA:** No caso de qualquer uma das partes contratadas desejar rescindir o presente contrato, deverá comunicar de sua decisão, por escrito à outra parte, dando um prazo máximo de 30 (trinta) dias, para sua definitiva rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA:** O Foro, para dirimir quaisquer dúvidas sobre este contrato é o de Macapá/AP, excluindo outro por melhor que seja.

E por estarem assim justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADO firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Macapá – AP, 13 de Novembro de 2018.

*Felipe Rafael Silva da Silva*  
**Felipe Rafael Silva da Silva**

Cardoso & Silva Construções e Serviços LTDA-EPP  
CONTRATANTE

*Clarissa de Brito Pereira*  
**Clarissa Brito Pereira**  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

Reconhecido por sede bancária a(s) Assinatura(s) de:  
FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA  
CLARISSA DE BRITO PEREIRA  
+ + + + +  
O Cartório não se responsabiliza pelo conteúdo do documento, cuja(s) assinatura(s) foi(ram) reconhecida(s). (Ordem de Serviço No 001/2018) Corregedoria Permanente das Secretarias Extraordinárias.  
O referido é verdade e dou Fé.  
Rasante: ALICYNIA DA SILVA P. SILVA  
Macapá/AP, 13 de novembro de 2018  
Escritório Autorizado



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Instrumento particular de contrato de trabalho que celebram entre si a empresa Cardoso & Silva Construções e Serviços LTDA – EPP, denominada **contratante** e a **Eng.ª. Clarissa Brito Pereira Mecânica**, denominado **contratado**.

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho, entre as partes e na melhor forma de direito entre si sujeitam-se na forma a seguir ajustada, com o objetivo de estabelecer os procedimentos deste CONTRATO DE TRABALHO.

**I – CONTRATANTE: Cardoso & Silva Construções e Serviços LTDA – EPP, situada Rua Presidente Getulio Vargas, 356 Paraiso Santana -AP, tendo como representante legal o Sr Felipe Rafael Silva da Silva Solteiro, brasileiro domiciliado na Rua Presidente Getulio Vargas 257 Paraiso Santana AP, RGnº. 162530 e CPFnº. 910.635.232-49.**

**II – CONTRATADO: Clarissa Brito Pereira, Eng.ª Mecânica, com registro no CREA-AP 1515258505, e Registro Nacional 1515258505, residente e domiciliado na cidade de Macapá, sito a Av. Ceará nº. 390 B, Pacoval, portador da carteira de identidade nº. 4265102 SSP/PA e CPF/MF 004.976.753-69, concordam com as cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato é para prestação de serviços como **RESPONSÁVEL TÉCNICO/ COMPONENTE DO QUADRO TÉCNICO Eng.ª. Mecânica.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica acordado que o CONTRATADO receberá mensalmente por sua Responsabilidade Técnica, a quantia nunca inferior a 06 (seis) salários mínimos vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade do presente contrato será por tempo indeterminado, podendo ser cancelado a qualquer momento.

**CLÁUSULA QUARTA:** A contratante caberá:

- a) Fornecer mão-de-obra, material, máquinas e equipamentos adequados na quantidade necessária para execução dos serviços;
- b) Providenciar, nas faltas de algum empregado por qualquer motivo, imediata substituição do mesmo para que não ocorra deficiência nos serviços;

**CLÁUSULA QUINTA:** No caso de qualquer uma das partes contratadas desejar rescindir o presente contrato, deverá comunicar de sua decisão, por escrito à outra parte, dando um prazo máximo de 30 (trinta) dias, para sua definitiva rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA:** O Foro, para dirimir quaisquer dúvidas sobre este contrato é o de Macapá/AP, excluindo outro por melhor que seja.

E por estarem assim justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADO firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Macapá – AP, 13 de Novembro de 2018.

*Felipe Rafael Silva da Silva*  
**Felipe Rafael Silva da Silva**

Cardoso & Silva Construções e Serviços LTDA-EPP  
CONTRATANTE

*Clarissa de Brito Pereira*  
**Clarissa Brito Pereira**  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

Reconhecido por sede bancária a(s) Assinatura(s) de:  
FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA  
CLARISSA DE BRITO PEREIRA  
+ + + + +  
O Cartório não se responsabiliza pelo conteúdo do documento, cuja(s) assinatura(s) foi(ram) reconhecida(s). (Ordem de Serviço No 001/2018) Corregedoria Permanente das Secretarias Extraordinárias.  
O referido é verdade e dou Fé.  
Rasante: ALICYNIA DA SILVA P. SILVA  
Macapá/AP, 13 de novembro de 2018  
Em \_\_\_\_\_  
ESCRITÓRIO AUTORIZADO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.842.152/0001-01

**Razão Social:** CARDOSO E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

**Endereço:** R PRESIDENTE GETULIO VARGAS 356 / PARAISO / SANTANA / AP / 68928-039

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/07/2020 a 07/08/2020

**Certificação Número:** 2020070907533385542473

Informação obtida em 15/07/2020 20:56:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**ALTERAÇÃO Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP.**

- 1- **FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA**, brasileiro, natural de Macapá/AP, solteiro, empresário, nascido em: 18/12/1987, portador da Carteira de Identidade nº. 162.530 – PTC/AP 2ª VIA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob nº. 910.635.232-49, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, nº. 257, bairro Paraíso, CEP. 68.928-039, Santana – AP, como sócio, e
- 2- **CENILDA PEREIRA CARDOSO**, brasileira, natural de Abaetetuba/PA, solteira, empresaria, nascida em: 01/05/1989, portadora da Carteira de Identidade nº. 382.548 – PTC/AP 2ª VIA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob nº. 007.323.062-64, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, nº. 257, bairro Paraíso, CEP. 68.928-039, Santana – AP, como sócia.

Únicos sócios da sociedade **CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, Nome Fantasia **S.O.S. REPAROS E SERVIÇOS** com sede à Rua Ubaldo Figueira nº 1373 Letra D Bairro Central em Santana-AP Cep 68927-239, inscrita no CNPJ sob o nº 21.842.152/0001-01 e NIRE 16200125196 EM 09/02/2015, resolvem, assim, por este instrumento alterar o contrato social, como segue:

**Cláusula Primeira – Do Nome Fantasia**

Fica alterado o Nome Fantasia que passará a ser **S.O.S. PEÇAS E SERVIÇOS**.

**Cláusula Segunda – Da Sede**

Fica alterado o endereço da sede da empresa onde passará a exercer suas atividades na Rua Presidente Getúlio Vargas nº 356, Bairro Paraíso, CEP 68928-039, em Santana-AP.

**Cláusula Terceira – Do objeto social**

Fica alterado o objeto social que passará:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	4120-4/00
OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO	4330-4/99
SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	4330-4/04
SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.	4213-8/00
ATIVIDADE PAISAGÍSTICAS	8130-3/00
LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMÍLIOS	8121-4/00
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA.	4321-5/00
INSTALAÇÃO HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GÁS.	4322-3/01
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.	4322-3/02
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO	4757-1/00
COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS,	4712-1/00

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2017 12:10 SOB Nº 20170083705.  
PROTOCOLO: 170083705 DE 07/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703059685. NIRE: 16200125196.  
CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP



Zuneide Ferreira Gomes  
SECRETÁRIA-GERAL  
MACAPÁ, 09/08/2017  
www.empresafacil.ap.gov.br

MERCEARIAS E ARMAZÉNS (GÊNEROS PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS)	
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR	4649-4/08
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	4751-2/01
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (CIMENTO, AZULEJO, LAJOTA, AREIA, TIJOLOS E ETC)	4744-0/99
RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	4751-2/02
IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	8122-2/00
TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS	7120-1/00
SERVIÇOS DE ENGENHARIA	7112-0/00
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	8599-6/04
SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	4520-0/05
SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	4520-0/06
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	4753-9/00
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	9512-6/00
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	9511-8/00

Em face da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, e na melhor forma de direito ao Sr. **FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA**, brasileiro, natural de Macapá/AP, solteiro, empresário, nascido em: 18/12/1987, portador da Carteira de Identidade nº. 162.530 – PTC/AP 2ª VIA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob nº. 910.635.232-49 e a Sra. **CENILDA PEREIRA CARDOSO**, brasileira, natural de Abaetetuba/PA, solteira, empresária, nascida em: 01/05/1989, portadora da Carteira de Identidade nº. 382.548 – PTC/AP 2ª VIA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob nº. 007.323.062-64, ambos residentes e domiciliados à Rua Getúlio Vargas, nº. 257, bairro Paraíso, CEP. 68.928-039, Santana – AP, tem justos e contratados uma Sociedade Empresária Ltda regida pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial de **CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, Nome Fantasia **S.O.S. PEÇAS E SERVIÇOS**, com sede à Rua Presidente Getúlio Vargas nº 356, Bairro Paraíso, CEP 68928-039, em Santana-AP.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2017 12:10 SOB Nº 20170083705.  
 PROTOCOLO: 170083705 DE 07/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703059685. NIRE: 16200125196.  
 CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

Zuneide Ferreira Gomes  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 MACAPÁ, 09/08/2017  
[www.empresafacil.ap.gov.br](http://www.empresafacil.ap.gov.br)

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil), cotas no valor de nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Nº.	SÓCIOS	Nº. QUOTAS	%	R\$
01	FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA	150.000	50%	150.000,00
02	CENILDA PEREIRA CARDOSO	150.000	50%	150.000,00
	<b>TOTALIZANDO</b>	<b>300.000</b>	<b>100%</b>	<b>300.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Do Objeto Social é:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	4120-4/00
OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO	4330-4/99
SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	4330-4/04
SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.	4213-8/00
ATIVIDADE PAISAGÍSTICAS	8130-3/00
LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMÍLIOS	8121-4/00
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA.	4321-5/00
INSTALAÇÃO HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GÁS.	4322-3/01
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.	4322-3/02
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO	4757-1/00
COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS (GÊNEROS PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS)	4712-1/00
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR	4649-4/08
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	4751-2/01
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (CIMENTO, AZULEJO, LAJOTA, AREIA, TIJOLOS E ETC)	4744-0/99
RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	4751-2/02
IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	8122-2/00
TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS	7120-1/00
SERVIÇOS DE ENGENHARIA	7112-0/00
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	8599-6/04
SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	4520-0/05
SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	4520-0/06

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2017 12:10 SOB Nº 20170083705.  
 PROTOCOLO: 170083705 DE 07/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703059685. NIRE: 16200125196.  
 CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP



Zuneide Ferreira Gomes  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 MACAPÁ, 09/08/2017  
 www.empresafacil.ap.gov.br

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	4753-9/00
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	9512-6/00
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	9511-8/00

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 22 de janeiro de 2015, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro Sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** – A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA SETIMA** – A administração da sociedade e o uso da denominação social cabe ao sócio: **FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA**, que fica investida de poderes amplos e irrestritos para gerir e representar a sociedade em tudo e onde se fizer necessário, empregando-os exclusivamente em negócios da sociedade, vedado, no entanto, quotista ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA** – Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A sociedade poderá abrir a qualquer tempo ou fechar filial ou outra dependência. Mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró – labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou representantes legais. Não sendo possível ou inexistindo o interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, e liquidado em parcelas mensais e sucessivas, cuja quantidade não poderá ser superior 10 (dez), vencendo a primeira 30(trinta) dias após o balanço especial levantado dentro de 02(dois) meses no máximo, após quaisquer uma das ocorrências.

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2017 12:10 SOB Nº 20170083705.  
 PROTOCOLO: 170083705 DE 07/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703059685. NIRE: 16200125196.  
 CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP



Zuneide Ferreira Gomes  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 MACAPÁ, 09/08/2017  
[www.empresafacil.ap.gov.br](http://www.empresafacil.ap.gov.br)

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação a acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou á propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Fica eleito o foro de Santana-AP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via.

Santana-AP 27 de Julho de 2017.

Felipe Rafael Silva da Silva  
**Felipe Rafael Silva da Silva**  
 CPF. nº. 910.635.232-49  
 Sócio administrador

Cenilda Pereira Cardoso  
**Cenilda Pereira Cardoso**  
 CPF. nº. 007.323.062-64  
 Sócio - Cotista



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2017 12:10 SOB Nº 20170083705.  
 PROTOCOLO: 170083705 DE 07/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703059685. NIRE: 16200125196.

CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

Zuneide Ferreira Gomes  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 MACAPÁ, 09/08/2017  
[www.empresafacil.ap.gov.br](http://www.empresafacil.ap.gov.br)

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.842.152/0001-01</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/02/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CARDOSO &amp; SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>S.O.S. PECAS E SERVICOS</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R PRESIDENTE GETULIO VARGAS</b>	NÚMERO <b>356</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>68.928-039</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARAISO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTANA</b>
		UF <b>AP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ACRN.GLACIONE@BOL.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(96) 3223-5869</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/02/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/07/2020** às **20:31:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



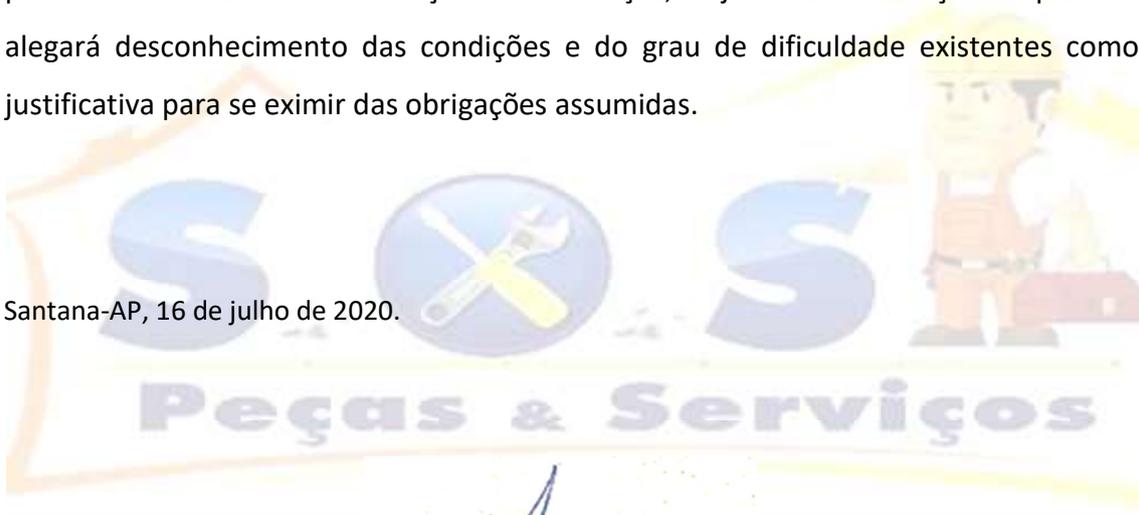
Cardoso & Silva Construções e Serviços LTDA – EPP End. Rua Presidente  
Getúlio Vargas 356, Paraíso - CEP 68.928-039 Santana -AP Telefone: 96 –  
3116-1615/99156-0843 E-mail: s.o.s\_r.s@hotmail.com

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Pregão Eletrônico Nº 04/2020 – UNIFAP

FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 162.530 – PTC/AP e do CPF nº 910.635.232-49, como representante devidamente constituído da empresa CARDOSO & SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 21.842.152/0001-01, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara ter pleno conhecimento das condições dos serviços, objeto desta licitação e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

Santana-AP, 16 de julho de 2020.



  
CARDOSO & SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ: 21.842.152/0001-01  
*Felipe Rafael Silva da Silva*  
CPF: 910.635.232-49  
Sócio Administrador

**CARDOSO & SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**  
CNPJ n.º 21.842.152/0001-01  
FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA  
RG nº 162.530 – PTC/AP  
CPF nº 910.635.232-49



Cardoso & Silva Construções e Serviços LTDA – EPP  
End. Rua Presidente Getúlio Vargas 356, Paraíso - CEP 68.928-039  
Santana -AP  
Telefone: 96 – 3116-1615/99156-0843  
E-mail: [s.o.s.r.s@hotmail.com](mailto:s.o.s.r.s@hotmail.com)

À  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP**  
**Pregão Eletrônico SRP N° 04/2020.**

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS VIGENTES FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADM  
PÚBLICA**

A empresa **Cardoso & Silva Construções e Serviços LTDA – EPP**, CGC/CNPJ: 21.842.152/0001-01, sediada na Rua Getúlio Vargas, n° 356, Paraíso – Santana/AP CEP: 68.928-181, Inscrição Estadual n° 03.050321-3, **DECLARA para fins do disposto no Pregão Eletrônico SRP N°03/2020, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:**

<b>Nome do Órgão/Empresa</b>	<b>Vigência do Contrato</b>	<b>Valor/contrato</b>
○ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ - VIGENTE-	RS 123.000,00	○ POLÍCIA TECNICO
CIENTÍFICA DO AMAPA – POLITEC - VIGENTE-	RS 86.000,00	○ PALACIO DO GOVERNO DO AMAPÁ
- VIGENTE- RS 45.900,00		
○ DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO AMAPÁ – DETRAN - VIGENTE-		RS 350.000,00
○ CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - VIGENTE-		RS 88.900,00
○ TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ - VIGENTE-	RS 68.900,00	
○ MACAPÁ PREVIDENCIA – MACAPAPREV - VIGENTE-		RS 106.000,00
○ COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA - VIGENTE-		RS 146.900,00
○ CLÍNICA ADACHI OFTALMOLOGIA - VIGENTE-	RS 16.900,00	

**DADOS DO PROPRIETÁRIO:**

FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA

RG: 162530 PTC/AP

CPF: 910.635.232-49

CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP

CGC/CNPJ: 21.842.152/0001-01

SANTANA, 16 DE JULHO DE 2020.

Felipe Rafael Silva da Silva  
CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES  
E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 21.842.152/0001-01  
Cardoso & Silva Construções e Serviços LTDA – EPP  
CNPJ: 21.842.152/0001-01



Cardoso & Silva Construções e Serviços LTDA – EPP End. Rua Presidente  
Getúlio Vargas 356, Paraíso - CEP 68.928-039 Santana -AP Telefone: 96 –  
3116-1615/99156-0843 E-mail: s.o.s\_r.s@hotmail.com

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2020 - UNIFAP**  
**Processo Administrativo: 23125.012524/2019-51**

**PROPOSTA READEQUADA**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP  
Comissão Permanente de Licitação - CPL/UNIFAP

CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ (MF) n.º 21.842.152/0001-01 e inscrição estadual n.º 03.050321-3, estabelecida na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 356, bairro Paraíso, CEP: 68.928-039, telefone: 96 99156-0843, email: s.o.s\_r.s@hotmail.com, apresenta proposta para a formação Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, nos Campi da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP

LOTE	SERVIÇOS	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
6	Serviços de Manutenção de Refrigeração • Campus Binacional (Oiapoque/AP). Validade da Proposta: 60 dias	1	R\$ 282.451,33	R\$ 282.451,33
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 282.451,33</b>
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 282.451,34</b>		<b>Duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos</b>		

Santana-AP, 01 de agosto de 2020.

  
CARDOSO & SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ: 21.842.152/0001-01  
*Felipe Rafael Silva da Silva*  
CPF: 910.635.232-49  
Sócio Administrador  
**CARDOSO & SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**  
CNPJ n.º 21.842.152/0001-01  
FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA  
RG nº 162.530 – PTC/AP  
CPF nº 910.635.232-49

Rua: Presidente Getúlio Vargas, 356 - Paraíso  
Santana -AP – CEP.68928-039  
Email: [s.o.s\\_r.s@hotmail.com](mailto:s.o.s_r.s@hotmail.com)  
96 99156-0843



LOTE 06 - MANUTENÇÃO REFRIGERAÇÃO - BINACIONAL - 05 UNIDADES					BDI:	28,82%
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT ANUAL	VALOR UNIT S/ BDI	VALOR UNIT C/ BDI	R\$ TOTAL (C/ BDI)
	<b>AR-CONDICIONADO SPLIT</b>					
1	Serviço de manutenção preventiva em aparelho de ar-condicionado de 21.000 btus/h tipo janela	unid	10,00	45,98	R\$ 59,23	R\$ 592,30
2	Serviço de manutenção preventiva na SPLIT de 12.000 btus/h	unid	10,00	63,50	R\$ 81,80	R\$ 818,00
3	Serviço de manutenção preventiva na SPLIT de 18.000 btus/h	unid	20,00	76,19	R\$ 98,15	R\$ 1.963,00
4	Serviço de manutenção preventiva na SPLIT de 22/24.000 btus/h	unid	60,00	76,19	R\$ 98,15	R\$ 5.889,00
5	Serviço de manutenção preventiva na SPLIT de 42/48.000 btus/h	unid	6,00	105,83	R\$ 136,33	R\$ 817,98
6	Serviço de carga de gás R - 22 devido perda do gás refrigerante na SPLIT de 12.000 btus/h	unid	10,00	84,66	R\$ 109,06	R\$ 1.090,60
7	Serviço de carga de gás R - 22 devido perda do gás refrigerante na SPLIT de 18.000 btus/h	unid	10,00	105,83	R\$ 136,33	R\$ 1.363,30
8	Serviço de carga de gás R - 22 devido perda do gás refrigerante na SPLIT de 22/24.000 btus/h	unid	20,00	105,83	R\$ 136,33	R\$ 2.726,60
9	Serviço de carga de gás R – 22 devido perda do gás refrigerante na SPLIT de 42/48.000 btus/h	unid	5,00	190,50	R\$ 245,40	R\$ 1.227,00
10	Serviço de carga de gás R410 devido perda do gás refrigerante na SPLIT de 12.000 btus/h	unid	10,00	84,66	R\$ 109,06	R\$ 1.090,60
11	Serviço de carga de gás R410 devido perda do gás refrigerante na SPLIT de 18.000 btus/h	unid	10,00	105,83	R\$ 136,33	R\$ 1.363,30
12	Serviço de carga de gás R410 devido perda do gás refrigerante na SPLIT de 22/24.000 btus/h	unid	20,00	105,83	R\$ 136,33	R\$ 2.726,60
13	Serviço de carga de gás R410 devido perda do gás refrigerante na SPLIT de 42/48.000 btus/h	unid	5,00	190,50	R\$ 245,40	R\$ 1.227,00
14	Serviço de fornecimento e substituição do motor ventilador da SPLIT de 12.000 btus/h	unid	5,00	190,50	R\$ 245,40	R\$ 1.227,00
15	Serviço de fornecimento e substituição do motor ventilador da SPLIT de 18.000 btus/h	unid	12,00	198,96	R\$ 256,30	R\$ 3.075,60
16	Serviço de fornecimento e substituição do motor ventilador da SPLIT de 22/24.000 btus/h	unid	30,00	215,89	R\$ 278,11	R\$ 8.343,30
17	Serviço de fornecimento e substituição do motor ventilador da SPLIT de 42/48.000 btus/h	unid	6,00	275,16	R\$ 354,46	R\$ 2.126,76



18	Serviço de fornecimento e substituição do compressor da SPLIT de 12.000 btus/h	unid	6,00	266,69	R\$ 343,55	R\$ 2.061,30
19	Serviço de fornecimento e substituição do compressor da SPLIT de 18.000 btus/h	unid	8,00	334,42	R\$ 430,80	R\$ 3.446,40
20	Serviço de fornecimento e substituição do compressor da SPLIT de 22/24.000 btus/h	unid	12,00	529,15	R\$ 681,65	R\$ 8.179,80
21	Serviço de fornecimento e substituição do compressor da SPLIT de 42/48.000 btus/h	unid	4,00	944,00	R\$ 1.216,06	R\$ 4.864,24
22	Serviço de fornecimento e substituição do capacitor na SPLIT de 12.000 btus/h	unid	25,00	52,92	R\$ 68,17	R\$ 1.704,25
23	Serviço de fornecimento e substituição do capacitor na SPLIT de 18.000 btus/h	unid	25,00	61,38	R\$ 79,07	R\$ 1.976,75
24	Serviço de fornecimento e substituição do capacitor na SPLIT de 22/24.000 btus/h	unid	80,00	61,38	R\$ 79,07	R\$ 6.325,60
25	Serviço de fornecimento e substituição do capacitor na SPLIT de 42/48.000 btus/h	unid	12,00	63,50	R\$ 81,80	R\$ 981,60
26	Serviço de fornecimento e substituição da chave contactora da SPLIT de 22/24.000 btus/h	unid	20,00	135,46	R\$ 174,50	R\$ 3.490,00
27	Serviço de fornecimento e substituição da chave contactora da SPLIT de 42/48.000 btus/h	unid	7,00	135,46	R\$ 174,50	R\$ 1.221,50
28	Serviço de fornecimento e substituição da placa eletrônica da SPLIT de 12.000 btus/h	unid	15,00	148,16	R\$ 190,86	R\$ 2.862,90
29	Serviço de fornecimento e substituição da placa eletrônica da SPLIT de 18.000 btus/h	unid	15,00	177,80	R\$ 229,04	R\$ 3.435,60
30	Serviço de fornecimento e substituição da placa eletrônica da SPLIT de 22/24.000 btus/h	unid	30,00	177,80	R\$ 229,04	R\$ 6.871,20
31	Serviço de fornecimento e substituição da placa eletrônica da SPLIT de 42/48.000 btus/h	unid	7,00	177,80	R\$ 229,04	R\$ 1.603,28
32	Serviço de fornecimento e substituição da placa receptora da SPLIT de 12.000 btus/h	unid	15,00	135,46	R\$ 174,50	R\$ 2.617,50
33	Serviço de fornecimento e substituição da placa receptora da SPLIT de 18.000 btus/h	unid	10,00	135,46	R\$ 174,50	R\$ 1.745,00
34	Serviço de fornecimento e substituição da placa receptora da SPLIT de 22/24.000 btus/h	unid	20,00	135,46	R\$ 174,50	R\$ 3.490,00
35	Serviço de fornecimento e substituição da placa receptora da SPLIT de 42/48.000 btus/h	unid	6,00	135,46	R\$ 174,50	R\$ 1.047,00



36	Serviço de fornecimento e substituição do sensor de temperatura/congelamento da SPLIT de 12.000 btus/h	unid	6,00	50,80	R\$ 65,44	R\$ 392,64
37	Serviço de fornecimento e substituição do sensor de temperatura/congelamento da SPLIT de 18.000 btus/h	unid	8,00	50,80	R\$ 65,44	R\$ 523,52
38	Serviço de fornecimento e substituição do sensor de temperatura/congelamento da SPLIT de 22/24.000 btus/h	unid	20,00	50,80	R\$ 65,44	R\$ 1.308,80
39	Serviço de fornecimento e substituição do sensor de temperatura/congelamento da SPLIT de 42/48.000 btus/h	unid	5,00	50,80	R\$ 65,44	R\$ 327,20
40	Serviço de fornecimento e substituição da válvula de serviço da SPLIT de 12.000 btus/h	unid	5,00	148,16	R\$ 190,86	R\$ 954,30
41	Serviço de fornecimento e substituição da válvula de serviço da SPLIT de 18.000 btus/h	unid	8,00	148,16	R\$ 190,86	R\$ 1.526,88
42	Serviço de fornecimento e substituição da válvula de serviço da SPLIT de 22/24.000 btus/h	unid	20,00	148,16	R\$ 190,86	R\$ 3.817,20
43	Serviço de fornecimento e substituição da válvula de serviço da SPLIT de 42/48.000 btus/h	unid	4,00	152,39	R\$ 196,31	R\$ 785,24
44	Serviço de fornecimento e substituição da hélice/turbina da SPLIT de 12.000 btus/h	unid	15,00	105,83	R\$ 136,33	R\$ 2.044,95
45	Serviço de fornecimento e substituição da hélice/turbina da SPLIT de 18.000 btus/h	unid	12,00	105,83	R\$ 136,33	R\$ 1.635,96
46	Serviço de fornecimento e substituição da hélice/turbina da SPLIT de 22/24.000 btus/h	unid	30,00	105,83	R\$ 136,33	R\$ 4.089,90
47	Serviço de fornecimento e substituição da hélice/turbina da SPLIT de 42/48.000 btus/h	unid	6,00	126,99	R\$ 163,59	R\$ 981,54
48	Serviço de fornecimento e substituição de isolamento nas tubulações frigoríferas de SPLIT (incluso fita PVC)	m	900,00	14,39	R\$ 18,54	R\$ 16.686,00
49	Serviço de fornecimento e instalação de tubulação de cobre de 1/2"	m	30,00	19,47	R\$ 25,08	R\$ 752,40
50	Serviço de fornecimento e instalação de tubulação de cobre de 3/4"	m	40,00	22,86	R\$ 29,45	R\$ 1.178,00
51	Serviço de fornecimento e instalação de tubulação de cobre de 1/4"	m	50,00	16,51	R\$ 21,27	R\$ 1.063,50
52	Serviço de fornecimento e instalação de tubulação de cobre de 5/8"	m	40,00	24,13	R\$ 31,08	R\$ 1.243,20
53	Serviço de fornecimento e instalação de tubulação de cobre de 3/8"	m	60,00	18,63	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00



54	Serviço de instalação de SPLIT de 12.000 btus/h incluindo linha frigorígena ate 5 mt	unid	15,00	232,83	R\$ 299,93	R\$ 4.498,95
55	Serviço de instalação de SPLIT de 18.000 btus/h incluindo linha frigorígena ate 5 mt	unid	15,00	275,16	R\$ 354,46	R\$ 5.316,90
56	Serviço de instalação de SPLIT de 22/24.000 btus/h incluindo linha frigorígena ate 5 mt	unid	30,00	275,16	R\$ 354,46	R\$ 10.633,80
57	Serviço de instalação de SPLIT de 48.000 btus/h incluindo linha frigorígena ate 5 mt	unid	6,00	359,82	R\$ 463,52	R\$ 2.781,12
58	Serviço de desinstalação de SPLIT de 12.000 btus/h	unid	15,00	84,66	R\$ 109,06	R\$ 1.635,90
59	Serviço de desinstalação de SPLIT de 18.000 btus/h	unid	15,00	84,66	R\$ 109,06	R\$ 1.635,90
60	Serviço de desinstalação de SPLIT de 22/24.000 btus/h	unid	30,00	105,83	R\$ 136,33	R\$ 4.089,90
61	Serviço de desinstalação de SPLIT de 48.000 btus/h	unid	6,00	148,16	R\$ 190,86	R\$ 1.145,16
62	Serviço de fornecimento e manutenção de controle remoto da Split de 12.000 btus	unid	12,00	38,10	R\$ 49,08	R\$ 588,96
63	Serviço de fornecimento e manutenção de controle remoto da Split de 18.000 btus	unid	10,00	38,10	R\$ 49,08	R\$ 490,80
64	Serviço de fornecimento e manutenção de controle remoto da Split de 22/24.000 btus	unid	30,00	38,10	R\$ 49,08	R\$ 1.472,40
65	Serviço de fornecimento e manutenção de controle remoto da Split de 48.000 btus	unid	5,00	38,10	R\$ 49,08	R\$ 245,40
66	Serviço de fornecimento e instalação de suporte para SPLIT (par)	unid	35,00	33,86	R\$ 43,62	R\$ 1.526,70
67	Serviço de fornecimento e instalação de cabo PP 3x2,5mm <sup>2</sup>	m	100,00	8,47	R\$ 10,91	R\$ 1.091,00
68	Serviço de fornecimento e instalação de cabo PP 4x2,5mm <sup>2</sup>	m	100,00	10,58	R\$ 13,63	R\$ 1.363,00
69	Serviço de fornecimento e instalação de mangueira de dreno	m	100,00	13,93	R\$ 17,94	R\$ 1.794,00
70	Serviço de desobstrução de dreno	unid	80,00	21,17	R\$ 27,27	R\$ 2.181,60
71	Serviço de limpeza de filtro	unid	30,00	25,40	R\$ 32,72	R\$ 981,60
72	Serviço de substituição de filtro de ar de SPLIT	unid	40,00	50,80	R\$ 65,44	R\$ 2.617,60
73	Serviço de substituição de filtro de 2 saídas de ar condicionado	unid	10,00	42,33	R\$ 54,53	R\$ 545,30
74	Serviço de substituição de haletas	unid	20,00	50,80	R\$ 65,44	R\$ 1.308,80
75	Serviço de fornecimento e substituição de motor das haletas	unid	20,00	63,50	R\$ 81,80	R\$ 1.636,00



Cardoso & Silva Construções e Serviços LTDA – EPP End. Rua Presidente  
Getúlio Vargas 356, Paraíso - CEP 68.928-039 Santana -AP Telefone: 96 –  
3116-1615/99156-0843 E-mail: s.o.s\_r.s@hotmail.com

76	Serviço de Reaperto de conexão elétrica	unid	70,00	29,63	R\$ 38,17	R\$ 2.671,90
77	Serviço de troca de conexão/terminal elétrica	unid	100,00	29,63	R\$ 38,17	R\$ 3.817,00
78	Serviço de troca de cabo de força de ar condicionado	unid	30,00	27,52	R\$ 35,45	R\$ 1.063,50
79	Serviço de troca de chave seletora de aparelho de ar condicionado	unid	10,00	40,22	R\$ 51,81	R\$ 518,10
80	Serviço de troca de botão seletor de aparelho de ar condicionado	unid	10,00	14,82	R\$ 19,09	R\$ 190,90
81	Serviço de fornecimento e substituição de relé para ar condicionado	unid	10,00	21,59	R\$ 27,81	R\$ 278,10
82	Serviço de fornecimento e substituição de capacitor para ar condicionado	unid	10,00	50,80	R\$ 65,44	R\$ 654,40
83	Serviço de fornecimento e substituição de válvula de expansão para ar condicionado	unid	3,00	63,50	R\$ 81,80	R\$ 245,40
84	Serviço de fornecimento e instalação de sistema de expansor capilar para ar condicionado	unid	3,00	50,80	R\$ 65,44	R\$ 196,32
85	Serviço de substituição de máscara frontal de aparelhos de ar condicionado	unid	5,00	91,01	R\$ 117,24	R\$ 586,20
86	Serviço de soldagem de tubulação frigorígena com fornecimento de material em central de ar SPLIT ou aparelho de janela	unid	30,00	63,50	R\$ 81,80	R\$ 2.454,00
87	Serviço de fornecimento e substituição do compressor de aparelho de ar condicionado de 21.000 btus/h	unid	5,00	406,38	R\$ 523,50	R\$ 2.617,50
88	Serviço de fornecimento e substituição do compressor inverter da SPLIT de 12.000 btus/h	unid	5,00	431,78	R\$ 556,22	R\$ 2.781,10
89	Serviço de fornecimento e substituição do compressor inverter da SPLIT de 18.000 btus/h	unid	5,00	613,81	R\$ 790,71	R\$ 3.953,55
90	Serviço de fornecimento e substituição do compressor inverter da SPLIT de 22/24.000 btus/h	unid	10,00	613,81	R\$ 790,71	R\$ 7.907,10
91	Serviço de fornecimento e substituição do compressor inverter da SPLIT de 42/48.000 btus/h	unid	3,00	1.037,13	R\$ 1.336,03	R\$ 4.008,09
92	Serviço de fornecimento e substituição da placa eletrônica da condensadora da SPLIT inverter de 12.000 btus/h	unid	8,00	232,83	R\$ 299,93	R\$ 2.399,44
93	Serviço de fornecimento e substituição da placa eletrônica da condensadora da SPLIT inverter de 18.000 btus/h	unid	6,00	275,16	R\$ 354,46	R\$ 2.126,76
94	Serviço de fornecimento e substituição da placa eletrônica da condensadora da SPLIT inverter de 22/24.000 btus/h	unid	30,00	275,16	R\$ 354,46	R\$ 10.633,80
95	Serviço de fornecimento e substituição da placa eletrônica da condensadora da SPLIT inverter de 42/48.000 btus/h	unid	5,00	359,82	R\$ 463,52	R\$ 2.317,60

Rua: Presidente Getúlio Vargas, 356 - Paraíso  
Santana -AP – CEP.68928-039  
Email: [s.o.s\\_r.s@hotmail.com](mailto:s.o.s_r.s@hotmail.com)  
96 99156-0843



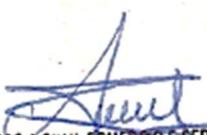
96	Serviço de fornecimento e substituição da placa eletrônica da evaporadora da SPLIT inverter de 12.000 btus/h	unid	8,00	224,36	R\$ 289,02	R\$ 2.312,16
97	Serviço de fornecimento e substituição da placa eletrônica da evaporadora da SPLIT inverter de 18.000 btus/h	unid	6,00	224,36	R\$ 289,02	R\$ 1.734,12
98	Serviço de fornecimento e substituição da placa eletrônica da evaporadora da SPLIT inverter de 22/24.000 btus/h	unid	27,00	224,36	R\$ 289,02	R\$ 7.803,54
99	Serviço de fornecimento e substituição da placa eletrônica da evaporadora da SPLIT inverter de 42/48.000 btus/h	unid	5,00	224,36	R\$ 289,02	R\$ 1.445,10
<b>BEBEDOUROS E REFRIGERADORES</b>						R\$ -
100	Serviço de instalação de bebedouro industrial (incluso conexões)	unid	5,00	148,16	R\$ 190,86	R\$ 954,30
101	Serviço de desinstalação de bebedouro industrial	unid	5,00	76,19	R\$ 98,15	R\$ 490,75
102	Serviço de manutenção preventiva com limpeza de bebedouro industrial e substituição de filtro de água	unid	10,00	165,10	R\$ 212,68	R\$ 2.126,80
103	Serviço de fornecimento e substituição de filtro de água em bebedouros industriais	unid	10,00	122,76	R\$ 158,14	R\$ 1.581,40
104	Serviço de Fornecimento e instalação de torneira metálica de 1/2"	unid	10,00	63,50	R\$ 81,80	R\$ 818,00
105	Serviço de Fornecimento e instalação de torneira metálica de jato de 1/2"	unid	10,00	85,09	R\$ 109,61	R\$ 1.096,10
106	Serviço de Fornecimento e instalação de torneira plástica de 1/2"	unid	10,00	59,26	R\$ 76,34	R\$ 763,40
107	Serviço de substituição de bandeja/reservatório metálica de água de bebedouro	unid	5,00	152,39	R\$ 196,31	R\$ 981,55
108	Serviço de recuperação da base metálica de bebedouro	unid	5,00	177,80	R\$ 229,04	R\$ 1.145,20
109	Serviço de recuperação da carcaça metálica de bebedouro	unid	8,00	177,80	R\$ 229,04	R\$ 1.832,32
110	Serviço de troca da base metálica de bebedouro	unid	15,00	177,80	R\$ 229,04	R\$ 3.435,60
111	Serviço de Fornecimento e instalação Flange de 1/2" para bebedouro	unid	10,00	50,80	R\$ 65,44	R\$ 654,40
112	Serviço de Fornecimento e instalação de Luva roscável para bebedouro	unid	10,00	33,86	R\$ 43,62	R\$ 436,20
113	Serviço de Fornecimento e instalação de bóia de nível de reservatório para bebedouro industrial	unid	5,00	42,76	R\$ 55,08	R\$ 275,40
114	Serviço de troca de cabo de força para bebedouros, refrigeradores e freezers	unid	5,00	52,92	R\$ 68,17	R\$ 340,85
115	Serviço de desobstrução de dreno de bebedouros, refrigeradores e freezers	unid	10,00	42,33	R\$ 54,53	R\$ 545,30
116	Serviço de manutenção preventiva em purificadores de água.	unid	10,00	63,50	R\$ 81,80	R\$ 818,00
117	Serviço de manutenção preventiva em refrigeradores	unid	10,00	63,50	R\$ 81,80	R\$ 818,00



Cardoso & Silva Construções e Serviços LTDA – EPP End. Rua Presidente  
Getúlio Vargas 356, Paraíso - CEP 68.928-039 Santana -AP Telefone: 96 –  
3116-1615/99156-0843 E-mail: s.o.s\_r.s@hotmail.com

118	Serviço manutenção preventiva em freezers	unid	10,00	63,50	R\$ 81,80	R\$ 818,00
119	Serviço de manutenção preventiva e limpeza de bebedouro para garrafão de 20L	unid	15,00	63,50	R\$ 81,80	R\$ 1.227,00
120	Serviço de carga de gás refrigerante em bebedouros, freezers e refrigeradores	unid	20,00	135,46	R\$ 174,50	R\$ 3.490,00
121	Serviço de troca de compressor de 1/8 a 1/5 HP em refrigeradores e freezers	unid	10,00	232,83	R\$ 299,93	R\$ 2.999,30
122	Serviço de fornecimento e substituição de termostato em bebedouros, refrigeradores e freezers	unid	10,00	80,43	R\$ 103,61	R\$ 1.036,10
123	Serviço de troca de borracha de vedação de refrigeradores e freezers	unid	10,00	86,78	R\$ 111,79	R\$ 1.117,90
124	Serviço de fornecimento e instalação de lampada interna de refrigeradores e freezers	unid	5,00	24,19	R\$ 31,16	R\$ 155,80
125	Serviço de troca motor ventilador em freezers	unid	8,00	63,50	R\$ 81,80	R\$ 654,40
126	Serviço de fornecimento e substituição de gaxeta em refrigeradores	unid	5,00	93,13	R\$ 119,97	R\$ 599,85
127	Serviço de fornecimento e substituição de gaxeta em freezers	unid	5,00	93,13	R\$ 119,97	R\$ 599,85
<b>TOTAL GERAL LOTE 6</b>						<b>R\$ 282.451,33</b>



  
CARDOSO & SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ: 21.842.152/0001-01  
*Felipe Rafael Silva da Silva*  
CPF: 910.635.232-49  
Sócio Administrador

Rua: Presidente Getúlio Vargas, 356 - Paraíso  
Santana -AP – CEP.68928-039  
Email: [s.o.s\\_r.s@hotmail.com](mailto:s.o.s_r.s@hotmail.com)  
96 99156-0843



Cardoso & Silva Construções e Serviços LTDA – EPP End. Rua Presidente  
Getúlio Vargas 356, Paraíso - CEP 68.928-039 Santana -AP Telefone: 96 –  
3116-1615/99156-0843 E-mail: s.o.s\_r.s@hotmail.com

### PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

MEMÓRIA DE CALCULO DE BDI	
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA	REVISÃO: 01/08/2020
CLIENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ	DATA: 01/08/2020

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

MEMÓRIA DE CALCULO DE BDI	
BDI APLICADO NOS SERVIÇOS	

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,47%
BDI COM desoneração	BDI DES	28,82%

  
CARDOSO & SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ: 21.842.152/0001-01  
*Felipe Rafael Silva da Silva*  
CPF: 910.635.232-49  
Sócio Administrador



Cardoso & Silva Construções e Serviços LTDA – EPP End. Rua Presidente  
Getúlio Vargas 356, Paraíso - CEP 68.928-039 Santana -AP Telefone: 96 –  
3116-1615/99156-0843 E-mail: s.o.s\_r.s@hotmail.com

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA COM DESONERAÇÃO HORISTA		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO
		%
<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00
A2	SESI	0,00
A3	SENAI	0,00
A4	INCRA	0,00
A5	SEBRAE	0,00
A6	Salário Educação	0,00
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
<b>A</b>	<b>TOTAL</b>	<b>11,00</b>
<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,11
B2	Feriados	4,83
B3	Auxílio - Enfermidade	0,94
B4	13º Salário	10,96
B5	Licença Paternidade	0,07
B6	Faltas Justificadas	0,73
B7	Dias de Chuvas	1,97
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11
B9	Férias Gozadas	8,8
B10	Salário Maternidade	0,03
<b>B</b>	<b>TOTAL</b>	<b>46,55</b>
<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,2
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12
C3	Férias Indenizadas	4,67
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,71
C5	Indenização Adicional	0,44
<b>C</b>	<b>TOTAL</b>	<b>15,14</b>
<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	5,12
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,43
<b>D</b>	<b>TOTAL</b>	<b>5,55</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D) %</b>		<b>78,24</b>

Rua: Presidente Getúlio Vargas, 356 - Paraíso  
Santana -AP – CEP.68928-039  
Email: [s.o.s\\_r.s@hotmail.com](mailto:s.o.s_r.s@hotmail.com)  
96 99156-0843

  
CARDOSO & SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ: 21.842.152/0001-01  
Felipe Rafael Silva da Silva  
CPF: 910.635.232-49  
Sócio Administrador



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-AP**

**Nº 436314/2020**

**Emissão: 18/06/2020**

**Validade: 31/07/2020**

**Chave: zb6d4**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia de Amapá - CREA-AP, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

CERTIFICO, mais, ainda que esta certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados.

**Interessado(a)**

Empresa: CARDOSO & SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 21.842.152/0001-01

Registro: 1000002192

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 300.000,00

Data do Capital: 09/02/2015

Faixa: 3

Objetivo Social: 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;

41.20-4-00 - Construção de edifícios;

42.13-8-00 - Obras de urbanização (ruas, praças e calçadas);

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica (baixa);

43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;

43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção.

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 356, ESQ. AV. SANTANA, PARAISO, SANTANA, AP, 68928039

Tipo de Registro: Registro de Pessoa Jurídica (Matriz/Filial)

Data Inicial: 09/04/2015

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 001000002192AP

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2020 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: CLARISSA DE BRITO PEREIRA

Registro: 1515258505

CPF: 004.976.752-69

Data Início: 22/11/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA MECÂNICA

Atribuição: ARTIGOS 12 E 25 DA RESOLUÇÃO N 218/73 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Profissional: ALAN PINHEIRO CASTRO

Registro: 1506399878

CPF: 693.760.772-53

Data Início: 18/04/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-AP**

**Nº 436314/2020**

**Emissão: 18/06/2020**

**Validade: 31/07/2020**

**Chave: zb6d4**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá**

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: RES 218/73 CONFEA ART 07 E 25

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

---

**Sócios**

---

Sócio: FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA

CPF: 910.635.232-49

Função: SÓCIO ADMINISTRADOR

---

Sócio: CENILDA PEREIRA CARDOSO

CPF: 007.323.062-64

Função: SÓCIO

---

